



CAMARA DE SÃO LUIS GONZAGA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 000000049 / 2024

Proprietário/Interessado: 00000034 JAIRON MACIEL DE BRITO

CNPJ/CPF: 61212621336

Endereço: RUA 01

Bairro: NOVA SÃO LUIS GONZAGA

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Fone:

ASSUNTO MEMORANDO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

NA OPORTUNIDADE EM QUE O CUMPRIMENTAMOS VIMOS POR MEIO DESTE INFORMAR A NECESSIDADE DESTE ÓRGÃO, OBEDECENDO OS RIGORES DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO.

Observações:

DATA: 06/03/2024 HORA: 10:50:40

Nestes termos peço deferimento

Wany C Sousa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE			
Órgão:	Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	Unidade Administrativa:	Gabinete do Presidente.
Nome do requisitante:	Jairon Maciel de Brito	Cargo/Função:	Chefe de Gabinete

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades da câmara municipal de São Luís Gonzaga (orientação sobre despesa pública e análise de balancetes e consultoria para envio das informações para o TCE).➤ Análise de RGF e consultoria para envio para o TCE.➤ Consultoria para envio da prestação de contas para o TCE-MA	09	MESES

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria Contábil, especializada na área de Contabilidade Pública, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas e etc..., a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil e aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais com amplo conhecimento, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal que possam orientar os servidores no processo.

3.2 Como a Câmara Municipal necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do executivo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

3.3 Atividades a serem desempenhadas estão totalmente alheias às atribuições finalísticas do Poder Legislativo, ou seja, aquelas voltadas à função legiferante. As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos servidores da Câmara Municipal, nomeados em folha.

Jairon



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Jairon Maciel de Brito – Chefe de Gabinete.

6. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

6.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 09 (nove) meses.

6.2. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 140, I, “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

6.3. A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

6.4 Além dos serviços de consultoria e orientação, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos.

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. A Prestação do serviço/Fornecimento do objeto serão prestado pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

8. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

8.1. Jairon Maciel de Brito – Chefe de Gabinete.

9. PRAZO PARA PAGAMENTO:

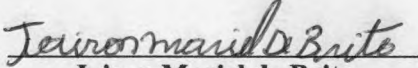
9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

JDT



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de Março de 2024.	 Jairon Maciel de Brito Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal: 14.133/21

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria Contábil, especializada na área de Contabilidade Pública, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas e etc..., a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil e aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais com amplo conhecimento, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal que possam orientar os servidores no processo.

Como a Câmara Municipal necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do executivo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

Atividades a serem desempenhadas estão totalmente alheias às atribuições finalísticas do Poder Legislativo, ou seja, aquelas voltadas à função legiferante. As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos servidores da Câmara Municipal, nomeados em folha.

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

As especificações dos itens encontram-se no Anexo 1 deste documento. Os serviços solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.1. Da prestação dos serviços

José



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

2.1.1. O objeto deverá ser prestado em parcelas, mediante a expedição de solicitação de serviço pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, juntamente com a Autorização de prestação de serviços, expedida pelo Setor de Compras.

2.1.2. Local da execução dos serviços

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2.1.3 Recebimento dos serviços

Os recebimentos dos serviços serão fiscalizados e atestados por agente designado Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2.1.4 Encargos

As despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.1.5 Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que foram designados para tal função:

NOME	FUNÇÃO
DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATOS

Os fiscais ficarão responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.1.6 Validade da Ata de Registro de Preços

Não se aplica.

2.1.7 Do pagamento

O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços deste ETP, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica e planilha indicando a medição dos serviços.

No valor pactuado devem estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

João



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.2. Especificação (detalhamento)

As especificações dos itens encontram-se no Anexo I deste documento. Os serviços solicitados devem garantir a conformidade e a eficiência, minimizando riscos de irregularidades e garantindo a transparência. A qualidade dos serviços prestados deve refletir em uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais com formação específica e certificações relevantes. Dessa forma, a qualidade dos serviços de consultoria não apenas garante a conformidade com a legislação, mas também contribui para o aprimoramento contínuo dos serviços, promovendo uma gestão pública mais eficiente e transparente.

2.3. Da contratação

Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da dispensa deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

2.4. Vigência contratual

De acordo com o artigo 105 da lei 14.133/21, este contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a partir da celebração do contrato.

2.5. Necessidade de treinamento de pessoal

É necessário o treinamento contínuo para a equipe envolvida. Esse treinamento é fundamental para garantir que os profissionais internos estejam atualizados sobre as melhores práticas, legislações vigentes. É imprescindível, ainda, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência da empresa em serviços similares. Esses atestados devem detalhar projetos anteriores, destacando resultados alcançados e a conformidade com normas e legislações pertinentes.

2.6. Necessidade de transição contratual

A transição contratual deve ser planejada e executada cuidadosamente. É importante garantir que haja um período de transição que permita a transferência adequada de conhecimento e informações entre a equipe da consultoria anterior e a nova.

2.7. Necessidade de apresentação de catálogo ou amostra

A apresentação de um catálogo ou amostra dos serviços oferecidos pela empresa de consultoria é essencial para que a contratante possa avaliar a qualidade e a abrangência das soluções propostas.

2.8 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

2.9 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, optamos pela contratação direta com data, local e horário publicados em diário oficial deste município, considerando menor preço por item.

2.10 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

2.11 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão do processo.

3 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

3.1 De acordo com os artigos 141 a 145 da Lei 14.133/21 o parcelamento no pagamento é permitido quando diante da análise de viabilidade técnica e econômica apontam que a retirada parcelada dos itens licitados garanta a eficiência, segurança e qualidade na prestação de serviços.

3.2 O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços deste processo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.3 No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

3.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

José



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

4- Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

5 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão no Plano Anual de contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Os gastos previstos encontram-se dentro do Orçamento Anual de 2024 da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

6 - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

7 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

8 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não se aplica.

9- Gerenciamento de risco

O gerenciamento de risco é uma parte essencial na contratação de serviços de consultoria. Esse processo envolve a identificação, análise e mitigação de potenciais riscos que possam impactar negativamente a execução do contrato, processos internos e os resultados esperados, como:

9.1 - Riscos Legais: Alterações na legislação que podem afetar a condução dos processos tributários.

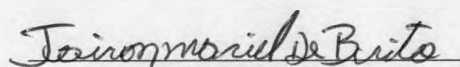
9.2 - Riscos de Conformidade: Falhas no cumprimento de normas e regulamentos que podem levar a sanções e penalidades.

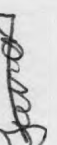
9.3 - Riscos Operacionais: Dificuldades na execução das atividades consultivas, como atrasos na entrega de documentos ou falta de alinhamento com a equipe interna.

10 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Gabinete da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA com o objetivo de contratar empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 08 de março de 2024


Jairon Maciel de Brito
Chefe de Gabinete





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL: > Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades da câmara municipal de São Luís Gonzaga (orientação sobre despesa pública e análise de balancetes e consultoria para envio das informações para o TCE). > Análise de RGF e consultoria para envio para o TCE. > Consultoria para envio da prestação de contas para o TCE-MA	09	MESES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria Contábil, especializada na área de Contabilidade Pública, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas e etc..., a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil e aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais com amplo conhecimento, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal que possam orientar os servidores no processo. Como a Câmara Municipal necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do executivo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

Atividades a serem desempenhadas estão totalmente alheias às atribuições finalísticas do Poder Legislativo, ou seja, aquelas voltadas à função legiferante. As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos servidores da Câmara Municipal, nomeados em folha.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

As especificações, quantitativos dos serviços a serem prestados e demais exigências são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA (ORIENTAÇÃO SOBRE DESPESA PÚBLICA E ANÁLISE DE BALANCETES E CONSULTORIA PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O TCE). ANÁLISE DE RGF E CONSULTORIA PARA ENVIO PARA O TCE. CONSULTORIA PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TCE-MA	09	MESES

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A Contratação será realizada por meio de Contratação Direta, conforme legislação vigente.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



5. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 3 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço terá duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da legislação vigente;

O escopo geral da proposta deve corroborar com as ações previstas neste Termo de Referência, e a metodologia deverá estar de acordo com as diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 e legislação aplicável.

8. DO SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 3 deste termo.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

10. DO PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços do referido Termo de Referência será efetuado, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Câmara Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais:

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual**;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



FGTS – CRF; e

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



CONTRATADA ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência, devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 11 de março de 2024.

Jairon Maciel de Brito
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 12 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



DESPACHO

Ao
Setor de Compras,
Izadora da Conceição dos Santos

Assunto: Pesquisa de Preços

Encaminho abaixo, a relação de serviços para que sejam realizadas as pesquisas de preços, com vistas à obtenção da melhor proposta para a administração pública, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL: <ul style="list-style-type: none">➤ Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades da câmara municipal de São Luís Gonzaga (orientação sobre despesa pública e análise de balancetes e consultoria para envio das informações para o TCE).➤ Análise de RGF e consultoria para envio para o TCE.➤ Consultoria para envio da prestação de contas para o TCE-MA	09	MESES

São Luís Gonzaga do Maranhão– MA, 14 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

CNPJ: 23.697.857/0001-08

Responsável: Izadora da Conceição Santos

Departamento: Compras



Relatório de Cotação: CONSULTORIA E ASSESORIA CONTÁBIL

Pesquisa realizada entre 18/03/2024 10:43:36 e 18/03/2024 11:00:12

Relatório gerado no dia 18/03/2024 11:06:27 (IP: 2804:2424:8100:227d:4d3e:c834:c79f:5958)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONSULTORIA E ASSESORIA CONTÁBIL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 13	9	R\$ 6.512,38 (un)	-	R\$ 6.512,38	100%	R\$ 58.611,42

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	NºPregão:32023 UASG:927088	09/10/2023	R\$ 5.949,50

Valor Unitário **R\$ 5.949,50**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA	00002023	11/05/2023	R\$ 5.900,00
2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DOESTE	00001823	28/03/2023	R\$ 7.200,00
3	CAMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHOES	05465080000174- 1-000002-2023	24/03/2023	R\$ 7.000,00

Valor Unitário **R\$ 6.700,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.474,75

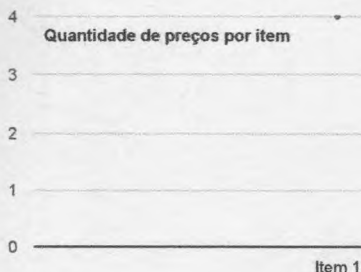
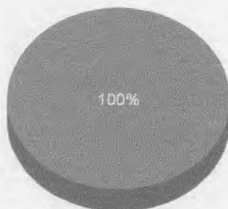
Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.512,38

Valor Global: **R\$ 58.611,42**



Valor do item em relação ao total

● 1) CONSULTORIA
E...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

Preço Estimado: RS 6.512,38 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 6.512,38

Média dos Preços Obtidos: RS 6.512,38

Quantidade	Descrição	Observação
9 Meses	CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 5.949,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Data: 09/10/2023 10:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Consultoria e Assessoria - Contábil - SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBRA.

Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:927088

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CatSer: 760 - CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.038.045/0001-96	C P SISTEMAS LTDA	RS 3.490,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Endereço:

04.858.022/0001-48	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	RS 3.500,00
--------------------	--------------------------------------	-------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de consultoria nas áreas financeira, tributária e contábil – do tipo consultoria para análise do desempenho da execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, e consultoria no preenchimento e envio do Siconfi, Aplic e Geo-Obras.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

MT

São José dos Quatro Marcos

R NITEROI, 734

(65) 3251-1240



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
30.059.831/0001-08	LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVICOS		R\$ 5.100,00	
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEOBRAS</p>				
Estado: MT	Cidade: General Carneiro	Endereço: R JUSCELINO KUBITSCHKE, 188	Telefone: (62) 3085-4593	Email: sr.machado@gmail.com
19.079.324/0001-95	PLANEJCON - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI		R\$ 5.890,00	
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.</p>				
Estado: SP	Cidade: Campinas	Endereço: R DOUTOR ANTONIO CARLOS DE SOUZA, 289	Telefone: (19) 2513-5901/ (19) 7819-6267	Email: contato@stempresarial.com.br
39.271.477/0001-47	ARIEL DE MATOS MARTINS		R\$ 5.899,00	
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBAS.</p>				
Endereço:				
44.022.805/0001-01	TERRY KISSER RITZEL		R\$ 6.000,00	
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBAS.</p>				
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: RUA ALBION, 402	Telefone: (51) 9899-9419	Email: terrycontabilidade@gmail.com
21.482.987/0001-06	MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI		R\$ 6.000,00	
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEOBRAS.</p>				
Endereço:				
07.843.902/0001-39	METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI		R\$ 6.000,00	
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.</p>				
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA B SALAS 515, 517 E 519, 124	Nome de Contato: Fabia Marques Braga	Telefone: (61) 3326- 6563
Email: despachante@diligenciasolucoes.com				
11.385.969/0001-44	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE EIRELI		R\$ 12.000,00	
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBAS.</p>				
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV CONSELHEIRO CARRAO, 1861	Telefone: (11) 2675-9204	Email: galileu2@bol.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.532.859/0001-75	AWS CONSULTORES E AUDITORES INDEPENDENTES II LTDA	R\$ 72.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL - DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBRA.		



Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.900,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	Data: 11/05/2023 00:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, objetivando atender as necessidades do Departamento de Contabilidade, para fins de atendimento amplo às normas que regem a matéria, e ainda, às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Secretaria do Tesouro Nacional, e do Conselho Federal de Contabilidade	Modalidade: CONVITE
	SRP: NÃO
Descrição: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	Identificação: 00002023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 170.238.91.104:5656/Transparencia/
	Quantidade: 12
	Unidade: SERV
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.834.886/0001-47	MODELO INFORMATICA LTDA	R\$ 5.900,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP **Cidade:** Cafelândia **Endereço:** PRACA BERALDO ARRUDA, 145

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.200,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DOESTE	Data: 28/03/2023 00:00
Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica-administrativa na área de contabilidade pública e orçamentária para o município de Santa Rita d'Oeste	Modalidade: CONVITE
	SRP: NÃO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE	Identificação: 00001823
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 143.0.125.14:8079/transparencia/
	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.544.836/0001-00	PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA.	R\$ 7.200,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP **Cidade:** Santa Fé do Sul **Endereço:** AV NAVARRO DE ANDRADE, 287 **Telefone:** (17) 9744-7480 **Email:** conalessandro@hotmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 7.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHOES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Descrição: CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL - CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL

Data: 24/03/2023 08:39
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 0546508000174-1-000002-2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: UN
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.711.185/0001-80	THALES EDUARDO GONÇALVES FERREIRA - ME	RS 7.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Izadora da Conceição dos Santos

Assinatura

Izadora da Conceição Santos 18/03/2024





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, eficaz e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP
143.0.125.14:8079/transparencia/

Data: 27/12/2023 14:24:52

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP
170.238.91.104:5656/Transparencia/

Data: 20/02/2024 09:17:38

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/03/2024 10:57:05

Acessar a fonte [aqui](#)

4 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 18/03/2024 10:53:48

Acessar a fonte [aqui](#)





Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

CNPJ: 23.697.857/0001-08

Responsável: Izadora da Conceição Santos

Departamento: Compras



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
CONSULTORIA E ASSESORIA CONTÁBIL	6512,38	683,72	10,50	Média	R\$ 5.900,00	R\$ 6.474,75	R\$ 58.611,42

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	CONSULTORIA E ASSESORIA CONTÁBIL	mes	9,00	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	ComprasNet	C P SISTEMAS LTDA		R\$ 5.949,50	R\$ 6.512,38	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP	MODELO INFORMATICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5.900,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DOESTE	Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP	PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA.	Microempresa	R\$ 7.200,00		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE	Portal Nacional de Contratações Públicas	THALES EDUARDO GONÇALVES		R\$ 7.000,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				LEOPOLDO DE BULHOES		FERREIRA - ME					

CPL - CM SLG
 Fls: 25
 RUBRICA

Resumo	
Itens	Valor
CONSULTORIA E ASSESORIA CONTÁBIL	R\$ 58.611,42
Total Estimado	R\$ 58.611,42





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Ao Excelentíssimo
Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente a solicitação de despesa da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, estamos encaminhando relatório baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o inciso III do art. 5º da Instrução Normativa 065/2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providências.

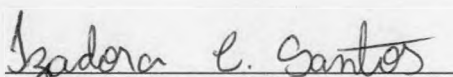
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe o artigo 4º da Instrução Normativa nº 65/2021, informamos que foram realizado pesquisas baseadas em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foram obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021, Art. 6.
3. Apuração de preço foi realizada em plataforma eletrônica especializada para tal fim.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades da câmara municipal de São Luís Gonzaga (orientação sobre despesa pública e análise de balancetes e consultoria para envio das informações para o TCE). Análise de RGF e consultoria para envio para o TCE. Consultoria para envio da prestação de contas para o TCE-MA	09	MESES	R\$ 6.700,00	R\$ 58.611,42
VALOR TOTAL					R\$ 58.611,42

Após verificação da cotação obteve-se o preço estimado total de **R\$ 58. 611, 42** (Cinquenta e oito mil seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de Março de 2024.


Izadora da Conceição dos Santos
Setor de Compras



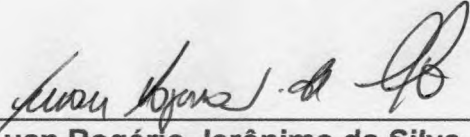
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de Março de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

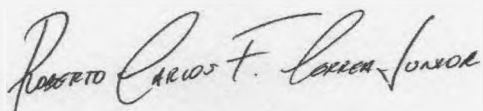
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no valor estimado de R\$ 58.611,42 (Cinquenta e oito mil seiscientos e onze reais e quarenta e dois centavos). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para o objeto acima citado, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,



Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 18 103 1 2024



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

Total Orçado – R\$ 116.235,00

Acréscimo suplementar: R\$ 61.506,45

Total Rubrica (SUPLEMENTADA): R\$ 177.741,45

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de março de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior
CRC/MA: 014240/O-0
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no valor estimado de R\$ 58.611,42 (Cinquenta e oito mil seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos). Impacta em **32,98 %** no saldo total da sua Dotação Orçamentária.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de março de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correia Junior
CRC/MA: 014240/O-0
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo **R\$ 58.611,42 (Cinquenta e oito mil seiscientos e onze reais e quarenta e dois centavos)**.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AUTORIZAÇÃO

Ao senhor
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação
Nesta,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, sob o regime de Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 19 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



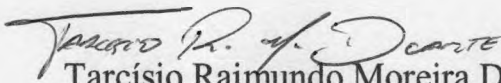
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0049/2024, para Contratação Direta, o Ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 13/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de março de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



PORTARIA N° 13/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação,
e Equipe de Apoio e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE**, Cargo Diretor Geral da Câmara - conforme portaria n°. 001/2023, portador do CPF de n°. 042.178.253-66, para exercer a função de **Agente de Contratação**, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os Agentes Públicos **ISABELA RAYNE DA PAIS SILVA**, Cargo Assistente Legislativo/Revisor de Texto - matrícula n°. 118-1, portadora do CPF de n°. 610.579.463-03 e **ANA PAULA COSTA DA SILVA**, Cargo Agente Administrativo - matrícula n°. 119-1, portadora do CPF de n°. 608.928.513-76, para compor a **Equipe de Apoio**, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Legislativo n° 001/2024.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2024.

**LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274**
335

Assinado digitalmente por LUAN ROGERIO
JERONIMO DA SILVA:02106274335
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
4139988200134, OU=AC: SyngularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=LUAN
ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.01 14:55:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - PORTARIA: 013/2024

PORTARIA Nº 13/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação, e Equipe de Apoio e dá outras providências.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE**, Cargo Diretor Geral da Câmara – conforme portaria nº. 001/2023, portador do CPF de nº. 042.178.253 -66, para exercer a função de **Agente de Contratação**, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os Agentes Públicos **ISABELA RAYNE DA PAIS SILVA** Cargo Assistente Legislativo/Revisor de Texto - matrícula nº. 118-1, portadora do CPF de nº. 610.579.463 -03 e **ANA PAULA COSTA DA SILVA** Cargo Agente Administrativo - matrícula nº. 119-1, portadora do CPF de nº 608.928.513 -76, para compor a **Equipe de Apoio**, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Legislativo nº 001/2024.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal.

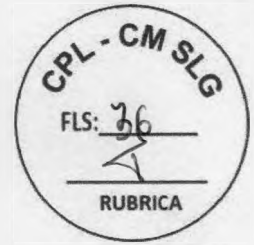
Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2024.

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 0049/2024

1.2. Requisitante: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. Do objeto:

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

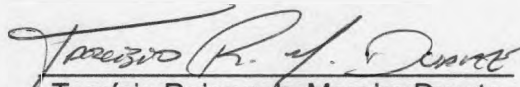
3. Da Fundamentação:

3.1. Inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4. Do Valor Estimado:

4.1. Apuração de preço foi realizada em plataforma eletrônica especializada para tal fim, e obteve-se o preço estimado total de R\$ 58. 611, 42 (Cinquenta e oito mil seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2024, eu, TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE – Agente de Contratação, autuo o Processo Administrativo nº 0049/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22/03/2024

HORA: 08h00 às 14h00, horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 005/2024, possui **36 (Trinta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão,
em 19 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024

“ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.697.857/0001-08, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 005/2024
PROCESSO ADM. Nº 0049/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22/03/2024
HORA: 08h00 às 14h00, horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A Proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com das 08h00 às 14h00, horário local, até o dia 22/03/2024.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 58.611,42 (Cinquenta e oito mil seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA	À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 005/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 005/2024 Envelope 2 - "Documentação para Habilitação"
--	---

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.2.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou via original.

6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.3.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Ação Legislativa: 031
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na sala do agente de Contratação, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP: 65.708-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h00 (oito horas) às 14h00 (catorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmsaoluizgonzaga.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (item 6.2.10, e seus subitens do AVISO).

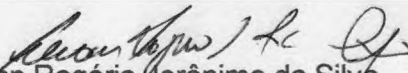


ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



- 19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.
- 19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de março de 2024.


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 0049/2024)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria Contábil, especializada na área de Contabilidade Pública, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas e etc..., a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil e aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais com amplo conhecimento, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal que possam orientar os servidores no processo. Como a Câmara Municipal necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do executivo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

Atividades a serem desempenhadas estão totalmente alheias às atribuições finalísticas do Poder Legislativo, ou seja, aquelas voltadas à função legiferante. As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos servidores da Câmara Municipal, nomeados em folha.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

As especificações, quantitativos dos serviços a serem prestados e demais exigências são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	--------	------	----------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA (ORIENTAÇÃO SOBRE DESPESA PÚBLICA E ANÁLISE DE BALANCETES E CONSULTORIA PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O TCE). ANÁLISE DE RGF E CONSULTORIA PARA ENVIO PARA O TCE. CONSULTORIA PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TCE-MA	09	MÊS	R\$ 6.512,38	R\$ 58.611,42
VALOR TOTAL					R\$ 58.611,42

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A Contratação será realizada por meio de Contratação Direta, conforme legislação vigente.

5. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 3 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço terá duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



legislação vigente;

O escopo geral da proposta deve corroborar com as ações previstas neste Termo de Referência, e a metodologia deverá estar de acordo com as diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 e legislação aplicável.

8. DO SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 3 deste termo.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

10. DO PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços do referido Termo de Referência será efetuado, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Câmara Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



dias.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais:

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual**;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**; e

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024.

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro, como sócio, servidor ou dirigente, servidor público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(__ cidade __), __ de __ de __.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024.

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 0049/2024
Dispensa de Licitação nº 005/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pela Sr.^a, portador do CPF nº, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrita no CPF pelo nºna qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0049/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. A Proposta do contratado;
 - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até **** de ***** de 2024 a partir da data



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ *****.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ** de ***** de 2024.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



descritivo ou instrumento congênere.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024.

ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2024

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a Prestação de Serviços de Consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

Prazo de entrega:

Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

Observação.

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 005/2024, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.

Observação(ões): _____

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, de de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

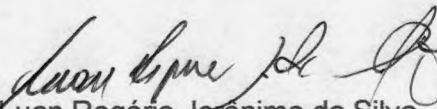


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 005/2024, possui **36 (Trinta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 19 de março de 2024.


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



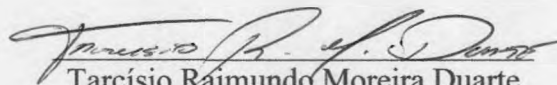
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0049/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024, as publicações do Aviso de Dispensa de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal e Diário Oficial do Município.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 19 de Março de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 005/2024

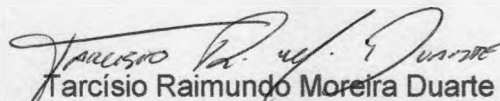
ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 005/2024 para "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 22 de março de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 14h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de março de 2024.


Farcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação

endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: cplsaoluisgonzaga@outlook.com, no portal da transparência www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2024. Lígia Maria da Silva – Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024**



ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pela portaria Nº 002/2024 de 04 de Janeiro de 2024. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 012/2023 e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica, atendendo as necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 26/04/2024. HORÁRIO: 14h:00min (quatorze horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: cplsaoluisgonzaga@outlook.com, no portal da transparência www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2024. Lígia Maria da Silva – Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 004/2024**

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 004/2024 para "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 22 de março de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de março de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 005/2024**

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 005/2024 para "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 22 de março de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de março de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação





AVISOS LEI Nº 14.133

[início](#) [le14133](#) [detalhe](#)

Informações do processo

- **Data/hora fim:** 22/03/2024
- **Responsável pela publicação:** PABLO AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA
- **Email:** camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com
- **Valor estimado:** 58.611,42

AGUARDANDO PROPOSTAS

PERÍODO: 19/03/2024 - 22/03/2024
TIPO DE RECEBIMENTO: E-MAIL

E-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com

⌚ Falta(m) 2 dia(s), 15:17:57 para encerrar o envio

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Qual o seu nível de satisfação com essa página?

Muito insatisfeito

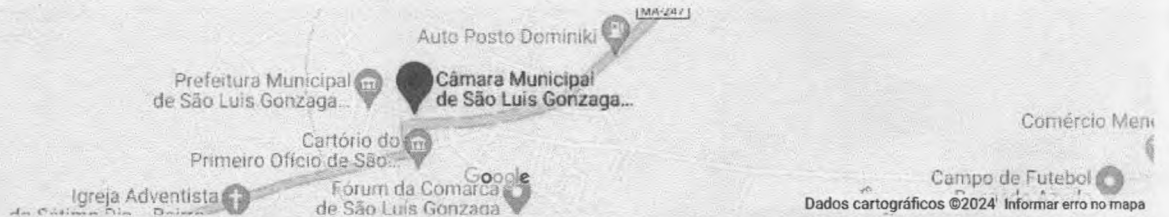
Pouco insatisfeito

Pouco satisfeito

Muito satisfeito

Neutro

[Ver mapa ampliado](#)



Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

- E-SIC
- OUVIDORIA - CRÍTICAS, DENÚNCIAS, DUVIDAS, ELOGIOS E SUGESTÕES
- RECEITAS
- DESPESAS
- FOLHA DE PAGAMENTO
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- VEICULOS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- DIARIAS
- PUBLICAÇÕES
- SOBRE A CÂMARA
- LEGISLATURA
- VEREADORES
- MESA DIRETORA
- COMISSÕES LEGISLATIVA
- SESSÕES (ATAS, PAUTAS E CHAMADAS DOS VEREADORES)
- MATERIAS E PROJETOS DE LEI
- REGIMENTO INTERNO
- PERGUNTAS FREQUENTES FAQ
- DADOS ABERTOS
- MAPA DO SITE
- GLOSSÁRIO
- TABELA PADRAO CARGO E REMUNERAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

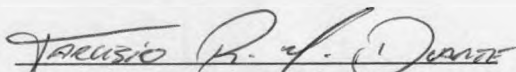


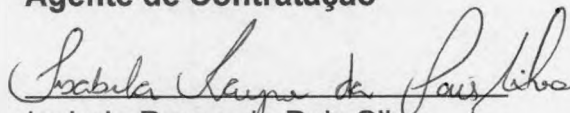
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

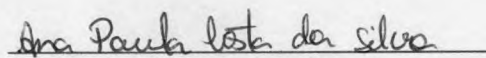
Certifica-se que não houve apresentação de propostas de preços de forma presencial, tampouco via e-mail, pelos interessados na Dispensa de Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo nº 0049/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, sendo assim, declarada deserta por não ter obtido propostas a serem examinadas pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, designada pela Portaria nº 016/2023.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 25 de março de 2024

Comissão Permanente de Licitação – CPL:


Marcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação


Isabela Rayne da Pais Silva
Membro


Ana Paula Costa da Silva
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Ao Excelentíssimo
Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,

DESPACHO

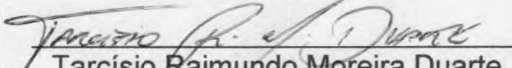
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e contratação direta, através de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e III, da lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO os atos registrados na certidão de dispensa, datada em 25/03/2024, emitida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais evidenciou-se que não houve propostas apresentadas de forma presencial, tampouco via e-mail, e por conseguinte declara deserta;

SOLICITO a Republicação da Dispensa 005/2024, Processo Administrativo 049/2024, tendo como Princípio o Interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, nos termos da Lei que rege a espécie.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 02 de Abril de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Ao senhor
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação
Nesta,

AUTORIZAÇÃO PARA REPUBLICAÇÃO

Eu, **LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO A REPUBLICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 005/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, atendendo aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 26 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 03/04/2024

HORA: 08h00 às 14h00, horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO, possui **36 (Trinta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 27 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO

“ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.697.857/0001-08, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 0049/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 03/04/2024

HORA: 08h00 às 14h00, horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A Proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com das 08h00 às 14h00, horário local, até o dia 03/04/2024.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 58.611,42 (Cinquenta e oito mil seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA	À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO Envelope 1 - “Proposta de preços”	Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO Envelope 2 - “Documentação para Habilitação”
--	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.2.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou via original.

6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.3.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Ação Legislativa: 031
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na sala do agente de Contratação, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP: 65.708-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h00 (oito horas) às 14h00 (catorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*item 6.2.10, e seus subitens do AVISO*).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



- 19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.
- 19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 0049/2024)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria Contábil, especializada na área de Contabilidade Pública, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas e etc..., a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil e aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais com amplo conhecimento, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal que possam orientar os servidores no processo. Como a Câmara Municipal necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do executivo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

Atividades a serem desempenhadas estão totalmente alheias às atribuições finalísticas do Poder Legislativo, ou seja, aquelas voltadas à função legiferante. As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos servidores da Câmara Municipal, nomeados em folha.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

As especificações, quantitativos dos serviços a serem prestados e demais exigências são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	--------	-------	----------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA (ORIENTAÇÃO SOBRE DESPESA PÚBLICA E ANÁLISE DE BALANCETES E CONSULTORIA PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O TCE). ANÁLISE DE RGF E CONSULTORIA PARA ENVIO PARA O TCE. CONSULTORIA PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TCE-MA	09	MÊS	R\$ 6.512,38	R\$ 58.611,42
VALOR TOTAL					R\$ 58.611,42

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A Contratação será realizada por meio de Contratação Direta, conforme legislação vigente.

5. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 3 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço terá duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



legislação vigente;

O escopo geral da proposta deve corroborar com as ações previstas neste Termo de Referência, e a metodologia deverá estar de acordo com as diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 e legislação aplicável.

8. DO SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 3 deste termo.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

10. DO PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços do referido Termo de Referência será efetuado, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Câmara Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



dias.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais:

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual**;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**; e

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO.

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro, como sócio, servidor ou dirigente, servidor público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(__ cidade __), __ de __ de __.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO.

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 0049/2024
Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pela Sr.^a, portador do CPF nº, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrita no CPF pelo nºna qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0049/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. A Proposta do contratado;
 - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até **** de ***** de 2024 a partir da data



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ *****.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ** de ***** de 2024.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



descritivo ou instrumento congênere.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO.

ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2024 - REPUBLICAÇÃO

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a Prestação de Serviços de Consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

Prazo de entrega:

Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

Observação.

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.

Observação(ões): _____

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, de de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

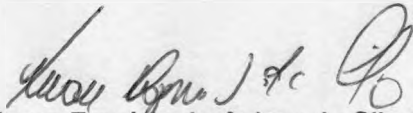


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO, possui **36 (Trinta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 27 de março de 2024.


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

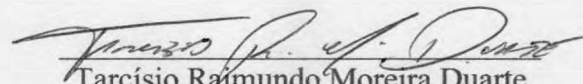


ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

JUNTADA DE REPUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0049/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024, as publicações do Aviso de Dispensa de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal e Diário Oficial do Município.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 25 de Março de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO

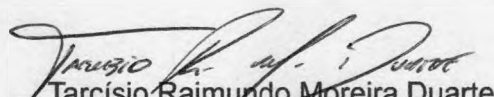
ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO para "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 03 de abril de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 14h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 25 de março de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO: 003/2024

DECRETO Nº 003/2024

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO -ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,



DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, em virtude da quinta -feira santa, onde as repartições públicas estarão fechadas no âmbito do município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Art. 2º. Fica respeitado o feriado nacional de Sexta -Feira Santa (Paixão de Cristo), no dia 29 de março de 2024.

Art. 3º. As mldades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, 27 DE MARÇO DE 2024.

Francisco Pedreira Marins Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO para "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e -mail camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 03 de abril de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27 de março de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação





AVISOS LEI Nº 14.133

[início](#) | [lei14133](#) | [detalhe](#)

Informações do processo

- **Data/hora fim:** 03/04/2024
- **Responsável pela publicação:** PABLO AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA
- **Email:** camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com
- **Valor estimado:** 58.611,42

AGUARDANDO PROPOSTAS

PERÍODO: 27/03/2024 - 03/04/2024

TIPO DE RECEBIMENTO: E-MAIL

E-mail: camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com

⌚ Falta(m) 2 dia(s), 13:44:14 para encerrar o envio

Descrições do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Qual o seu nível de satisfação com essa página?



Muito insatisfeito



Pouco insatisfeito



Pouco satisfeito

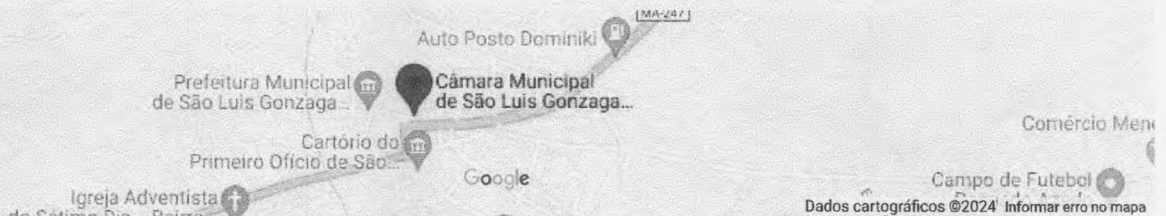


Muito satisfeito



Neutro

[Ver mapa ampliado](#)



Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

- [E-SIC](#) [OUVIDORIA - CRÍTICAS, DENÚNCIAS, DUVIDAS, ELOGIOS E SUGESTÕES](#) [RECEITAS](#) [DESPESAS](#) [FOLHA DE PAGAMENTO](#)
- [LICITAÇÕES](#) [CONTRATOS](#) [VEÍCULOS](#) [DECRETOS](#) [PORTARIAS](#) [DIARIAS](#) [PUBLICAÇÕES](#) [SOBRE A CÂMARA](#)
- [LEGISLATURA](#) [VEREADORES](#) [MESA DIRETORA](#) [COMISSÕES LEGISLATIVA](#)
- [SESSÕES \(ATAS, PAUTAS E CHAMADAS DOS VEREADORES\)](#) [MATÉRIAS E PROJETOS DE LEI](#) [REGIMENTO INTERNO](#)
- [PERGUNTAS FREQUENTES FAQ](#) [DADOS ABERTOS](#) [MAPA DO SITE](#) [GLOSSÁRIO](#) [TABELA PADRÃO CARGO E REMUNERAÇÃO](#)



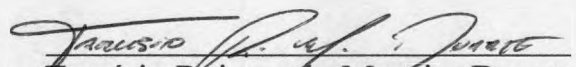
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 005/2024 na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a proposta de preços apresentada para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 04 de Abril de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Processo Administrativo nº 0049/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2024
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Proposta de Preços da Empresa:
EVOLUTION COMERCIO
CNPJ nº 03.326.655/0001-42



PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

CNPJ: 03.326.655/0001-42

Endereço: AV JERONIMO ALBUQUERQUE, PATIO JARDINS SALA 516, VINHAIS SÃO LUIS – MA, CEP : 65.054-199

E-mail: marceloslz.correa@gmail.com

(DDD) Telefone: (98) 98111-5200

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA

Cédula de identidade/órgão emissor: 05575942846 SSP/MA

CPF: 926.209.903-78

Cargo/Função: Administradora

E-mail: lenedjf@hotmail.com

Av Jeromino Albuquerque, Patio Jardins, Sala 516 – Vinhais – Maranhão

CNPJ: 03.326.655/0001-42

Tel: 98 981115200

(DDD) Telefone: (98) 98111-3392

3. Proposta de Preços: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Valor global: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA (ORIENTAÇÃO SOBRE DESPESA PUBLICA E ANALISE DE BALANCETES E CONSULTORIA PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O TCE). ANALISE DE RGF E CONSULTORIA PARA ENVIO PARA O TCE. CONSULTORIA PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TCE-MA	Meses	9	6.400,00	57.600,00
Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)					

4. Prazo de validade da proposta: conforme o edital
5. Prazo de execução: 9 meses
6. Condições de pagamento: conforme a minuta do contrato
7. Dados Bancários:
Banco: Itau Ag: 5906 Cc: 16751-4

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



São Luis, 01 de abril de 2024

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Iracilene de Jesus Ferreira Alves Dantas Corrêa

C0F7679F8F8548F...

Sócio Administrador

Av Jeromino Albuquerque, Patio Jardins, Sala 516 – Vinhais – Maranhão

CNPJ: 03.326.655/0001-42

Tel: 98 981115200



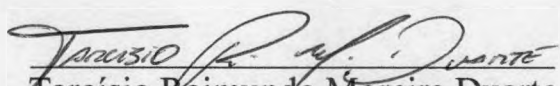
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 005/2024 na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 04 de Abril de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Processo Administrativo nº 0049/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2024
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

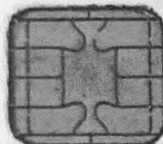
Habilitação da Empresa:
EVOLUTION COMERCIO
CNPJ nº 03.326.655/0001-42



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

DO ESTADO DO MARANHÃO

Digitalizado com CamScanner



CATEGORIA

Nº DO REGISTRO

CONTADOR

MA-013956/O-3

NOME

MARCELO MURILO DANTAS
CORREIA

FILIAÇÃO

JOSE MURILO DANTAS CORREIA

KELLE LEIDE DE CARVALHO



ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
02/06/1980	BRASILEIRA	BRASILIA-DF
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
11/01/2016	821.178.293-68	397503954 SSP-MA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CENTRO UNIVERSITARIO DO MA-UNICEUMA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
05/08/2016

Antonio das Graças Alves Ferreira
PRESIDENTE DO CRC

Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES, AERONÁUTICA E TRANSTILO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: IRACILENE DE JESUS F ALVES DANTAS CORREA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1101929992 SSP MA

CPF: 926.209.903-78 DATA NASCIMENTO: 19/09/1980

FILIAÇÃO: MAURO SEGUNDINO ALVES

FLORENCA ERNESTINA FERREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 9

Nº REGISTRO: 05575942846 VALIDADE: 17/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 24/08/2012

OBSERVAÇÕES

Iracilene de Jesus F. A. D. Correa

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 03/03/2020

[Signature]
Larissa Abalade Netto
Diretora Geral - Habilitação 2ª e 3ª
ASSINATURA DO EMISSOR 55846350158 MA042240727

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1993973017

PROIBIDO PLASTIFICAR 1993973017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA.**



MARCELO MURILO DANTAS CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRO, NASCIDO EM 02/06/1980, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF Nº 821.178.293-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0000397503954, ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MA, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA DOS HOLANDESES – S/N, APTO 101 BL B ED. SPORT GARDEN, OLHO DIÁGUA, SÃO LUIS, MA, CEP 65.065-180, BRASIL, EMPRESÁRIO COM FIRMA INDIVIDUAL, SOB O NOME DE **M.M.D CORREA – ME**, ESTABELECIDADA NESTA CIDADE A AV JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25 – COND. PATIO JARDINS, BLOCO B HYDE PARK, SALA 516, VINHAIS CEP: 65.074-199 – SÃO LUIS – MA, INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O NIRE Nº 21101135880 E CNPJ Nº03.326.655/0001-42, FAZENDO USO DO QUE PERMITE O O § 3º ART. 968 DA LEI 10.406/2002, COM REDAÇÃO ALTERADA PELO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR 128/2008, ORA ALTERA E TRANSFORMA SEU REGISTRO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, UMA VEZ QUE ADMITIU A SÓCIA **IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 19/09/1980, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CPF/MF Nº 926.209.903-78, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO Nº 05575942846, ÓRGÃO EXPEDIDOR DETRAN - MA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A) AVENIDA DOS HOLANDESES – S/N, APTO 101 BL B ED. SPORT GARDEN, OLHO DIÁGUA, SÃO LUIS, MA, CEP 65.065-180, BRASIL, PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, A QUAL SE REGERÁ, DORAVANTE, PELO PRESENTE CONTRATO SOCIAL O QUAL SE OBRIGAM MUTUAMENTE TODOS OS SÓCIOS.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A EMPRESA GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL **EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA** E NOME FANTASIA **EVOLUTION CONTABILIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A EMPRESA TEM SUA SEDE À AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25 – COND. PATIO JARDINS, BLOCO B HYDE PARK, SALA 516, VINHAIS CEP: 65.074-199 – SÃO LUIS – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A EMPRESA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO,

Req: 81600000318639

Página 1

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 16:35 SOB Nº 21201045653.
PROTOCOLO: 190900024 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904402219. NIRE: 21201045653.
EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 20/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA.**



**ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.**

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A EMPRESA TEM POR OBJETOS:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO E
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS,
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA,
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO
CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E
APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,
CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANÇA E
INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E
PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

**CLÁUSULA QUINTA - A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM
04/08/1999 E SEU O PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E
TRIBUTÁRIA
8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO
CONDOMÍNIOS PREDIAIS.
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
ADMINISTRATIVO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
EXPOSIÇÕES E FESTAS
8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
GERENCIAL
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

DO CAPITAL

Req: 81600000318639

Página 2

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 16:35 SOB Nº 21201045653.
PROTOCOLO: 190900024 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904402219. NIRE: 21201045653.
EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA.**



CLÁUSULA SEXTA. A EMPRESA TEM O CAPITAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), DIVIDIDO EM 120.000 COTAS DE R\$ 1,00 CADA, SENDO QUE O MESMO É PROVENIENTE DA EMPRESA EM TRANSFORMAÇÃO.

CESSAO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O SÓCIO MARCELO MURILO DANTAS CORRÊA, POSSUIDOR DE 100% DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, CEDE E TRANSFERE 16,6666667% DE SUAS QUOTAS PARA A SÓCIA ADMITIDA NO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, A SÓCIA SÓCIA IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA, COMO SE SEGUE ABAIXO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SÓCIO QUOTISTA MARCELO MURILO DANTAS CORREA, TENDO CEDIDO E TRANSFERIDO 16,6666667% DE SUAS COTAS JÁ INTEGRALIZADAS AO SÓCIO ADMITIDO, RATIFICA PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NOS MELHORES TERMOS DE DIREITO ESSA CESSÃO E TRANSFERENCIA, DANDO AO ADQUIRENTE PLENA E, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CAPITAL SOCIAL QUE É DE 120.000,00, PASSA A SER DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

MARCELO MURILO DANTAS CORREA, COM 100.000 (CEM MIL) QUOTAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS), TOTALMENTE INTEGRALIZADOS.

IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA, COM 20.000 (VINTE MIL) QUOTAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), TOTALMENTE INTEGRALIZADOS.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ ISOLADAMENTE À SÓCIA SÓCIA IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA NA SOCIEDADE, JUDICIAL E

Req: 81600000318639

Página 3

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 16:35 SOB Nº 21201045653.
PROTOCOLO: 190900024 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904402219. NIRE: 21201045653.

EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA.**

EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE DE INTERESSE DA SOCIEDADE, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, FAZÉ-LO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO(S) OUTRO(S) SÓCIO(S).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SOCIEDADE PODE CONTRATAR ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO, MEDIANTE APROVAÇÃO UNÂNIME DOS SÓCIOS INDEPENDENTE DE ESTAR O CAPITAL SOCIAL TOTALMENTE INTEGRALIZADO OU NÃO.

PARAGRAFO SEGUNDO: NO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO OS SÓCIOS TERÃO DIREITO A RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, CUJO VALOR SERÁ DEFINIDO DE COMUM ACORDO.

CLÁUSULA NONA - DA CESSAO DAS QUOTAS: AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUA AQUISIÇÃO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE;

CLÁUSULA DECIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A RESPONSABILIDADE PESSOAL DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO DA EMPRESA, EM 31 DE DEZEMBRO, PROCEDER-SE-Á A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AO TITULAR, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS.

PARAGRAFO PRIMEIRO: POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS PODERÁ SER EM QUAIQUER PERIODO DO ANO A PARTIR DO RESULTADO DO PERIODO APURADO.

Req: 8160000318639


Página 4

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 16:35 SOB Nº 21201045653.
PROTOCOLO: 190900024 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904402219. NIRE: 21201045653.
EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA.**



PARAGRAFO SEGUNDO: A DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS PODERÁ NÃO OBEDECER A PARTICIPAÇÃO DE CADA SÓCIO DESDE QUE APROVADA PELOS SÓCIOS COTISTAS.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. FALECENDO OU INTERDITADO O TITULAR, A EMPRESA CONTINUARÁ SUA ATIVIDADE COM OS HERDEIROS OU SUCESSORES. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA EMPRESA, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. O(S) ADMINISTRADOR(ES) DECLARA(M), SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU PROPRIEDADE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE PELO CONSENSO DOS SÓCIOS, COM OBSERVÂNCIA DA LEI N.10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA. DISSOLUÇÃO: A SOCIEDADE PODE SER, A QUALQUER TEMPO, DISSOLVIDA EXTRA-JUDICIALMENTE, POR EXPRESSA E ESCRITA DECISÃO DA UNANIMIDADE DOS SÓCIOS, OS QUAIS ESTABELECEM AS NORMAS A SEREM SEGUIDAS NESSE PROCEDIMENTO, RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS À MATÉRIA, INDICANDO EM TAL ATO O LIQUIDANTE, FIXANDO-LHE A REMUNERAÇÃO MENSAL.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81600000318639

Página 5

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 16:35 SOB Nº 21201045653.
PROTOCOLO: 190900024 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904402219. NIRE: 21201045653.
EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA.**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O FORO PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO CONTRATO SOCIAL PERMANECE SÃO LUIS, MA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL: É PERMITIDA QUALQUER ALTERAÇÃO DESTES CONTRATO, INCLUSIVE PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO E ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, MAS SEMPRE POR DECISÃO DOS SÓCIOS;

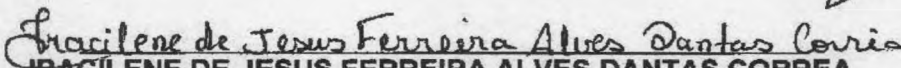
E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ESTE INSTRUMENTO.

SÃO LUIS - MA, 02 DE AGOSTO DE 2019.



MARCELO MURILO DANTAS CORREA
CPF: 821.178.293-68

3º OFÍCIO DE NOTAS (pointing to the signature)



IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
CPF: 926.209.903-78

3º OFÍCIO DE NOTAS (pointing to the signature)

Req: 81600000318639

Página 6

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 16:35 SOB Nº 21201045653.
PROTOCOLO: 190900024 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904402219. NIRE: 21201045653.

EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 20/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 16, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA Tel: (98) 3231-4847 - www.cartorio.sao-luis.ma.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0189215] - IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
Emolumentos: R\$ 0,50
Em test. de verdade
São Luís - MA, 19/09/2019.
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO



Poder Judiciário TJMA São: RECPIH029983XVH1K2EBYFKK14, Data/Hora: 19/09/2019 13:09:29, Ator: 13.17.4, Paralel: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA, Total: R\$ 15,50, Emolumentos: R\$ 15,00, FERC: R\$ 0,50, Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>



3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 16, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA Tel: (98) 3231-4847 - www.cartorio.sao-luis.ma.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0194415] - MARCELO MURILO DANTAS CORREA
Emolumentos: R\$ 0,50
Em test. de verdade
São Luís - MA, 19/09/2019.
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO



Poder Judiciário TJMA São: RECPIH029983XVH1K2EBYFKK14, Data/Hora: 19/09/2019 13:10:18, Ator: 13.17.4, Paralel: MARCELO MURILO DANTAS CORREA, Total: R\$ 15,50, Emolumentos: R\$ 15,00, FERC: R\$ 0,50, Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 16:35 SOB Nº 21201045653.
PROTOCOLO: 190900024 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904402219. NIRE: 21201045653.
EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.326.655/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516
---	--------------	--

CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLLERSLZ.MA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8111-5200
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2023 às 14:17:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.
CNPJ: 03.326.655/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:14 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2024.
Código de controle da certidão: **AF4D.E0C3.165F.C5C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.326.655/0001-42

Código de Controle: AF4D.E0C3.165F.C5C5

Data da Emissão: 31/10/2023

Hora da Emissão: 09:47:14

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 31/10/2023, com validade até 28/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 089018/24

Data da

08/03/2024 10:46:55

Inscrição Estadual: 127279253

CPF/CNPJ: 03326655000142

Razão Social: EVOLUTION COMERCIO CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

Endereço: AVE JERA NIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 25 COND PATIOJARDINS;

Telefone: (98)81115200

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 089018/24

Data de Validade: 06/07/2024

Data de Emissão: 08/03/2024 10:46:55

Inscrição Estadual: 127279253

CPF/CNPJ: 03326655000142

Razão Social: EVOLUTION COMERCIO CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002302/24

Data da

10/01/2024 08:23:57

Inscrição Estadual: 127279253

CPF/CNPJ: 03326655000142

Razão Social: EVOLUTION COMERCIO CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

Endereço: AVE JERA NIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 25 COND PATIOJARDINS;

Telefone: (98)81115200

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/02/2024 14:19:23



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 002302/24

Data de Validade: 09/05/2024

Data de Emissão: 10/01/2024 08:23:57

Inscrição Estadual: 127279253

CPF/CNPJ: 03326655000142

Razão Social: EVOLUTION COMERCIO CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008655162024

Validade: 25/04/2024



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.326.655/0001-42	Inscrição Municipal: 81168008
Razão Social: EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA Jerônimo de Albuquerque Maranhão	
Número: 25	Complemento: COND PATIOJARDINS;BLOCO B HYDE PARK ;SALA 516;
Bairro: Vinhais	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de março de 2024 às 11:31, sob o código de autenticidade nº EC6C5D24E2B766D654608F3BF618C1E5.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨️ Imprimir Certidão

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.326.655/0001-42
Razão Social: M M D CORREA
Endereço: RUA 13 48 QD 30 VILLAGIO / COHATRC V / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031218365310425415

Informação obtida em 28/03/2024 08:42:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais frequentes [Link](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.326.655/0001-42

Razão social: M M D CORREA

Nome fantasia: CONTROLLER

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033100461442523683
12/03/2024	12/03/2024 a 10/04/2024	2024031218365310425415
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022203585177397998
03/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024	2024020301002541987604
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011503444224458920
27/12/2023	27/12/2023 a 25/01/2024	2023122718310357081855
08/12/2023	08/12/2023 a 06/01/2024	2023120807012412557041
19/11/2023	19/11/2023 a 18/12/2023	2023111900544470614270
11/10/2023	31/10/2023 a 29/11/2023	2023103105491960439153
12/10/2023	12/10/2023 a 10/11/2023	2023101201010856083938
23/09/2023	23/09/2023 a 22/10/2023	2023092300593115582388
04/09/2023	04/09/2023 a 03/10/2023	2023090406004024049484
16/08/2023	16/08/2023 a 14/09/2023	2023081605083123321142
28/07/2023	28/07/2023 a 26/08/2023	2023072818394678036620
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	2023070902265403910223
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	2023062001053966332519
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	2023060101082588280591
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	2023051301011755478107
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042400435185778800
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040500550296231557
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031700562998324999
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022600465425487967
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020700574985626800
19/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023	2023011901022210931091
31/12/2022	31/12/2022 a 29/01/2023	2022123101000750722717
12/12/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	2022121200474468970255
23/11/2022	23/11/2022 a 22/12/2022	2022112301063739728500
04/11/2022	04/11/2022 a 03/12/2022	2022110401074326516301
16/10/2022	16/10/2022 a 14/11/2022	2022101600393107714718
27/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092701050098425540
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090800472463124400
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082001062386043100
01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	2022080100461247052584
13/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071301135107752643
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062401002926878939
05/06/2022	05/06/2022 a 04/07/2022	2022060500474255971707
17/05/2022	17/05/2022 a 15/06/2022	2022051701031875495264
28/04/2022	28/04/2022 a 27/05/2022	2022042800594503272289
09/04/2022	09/04/2022 a 08/05/2022	2022040901022628019966

Resultado da consulta em 04/04/2024 12:29:33

[Voltar](#)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 03.326.655/0001-42

Razão social: M M D CORREA

Nome fantasia: CONTROLLER

Resultado da consulta em 04/04/2024 12:29:33

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.326.655/0001-42

Certidão nº: 5210192/2024

Expedição: 22/01/2024, às 17:48:26

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.326.655/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho



Procurar...



O que é CNDT

Regulamentação

Problemas Técnicos

Perguntas Frequentes

Estatísticas da CNDT

[Histórico de Indisponibilidade](#)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ/MA
CNPJ: 01.612.344/0001-14



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devido fins, que a empresa **EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTÃO**, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 03.326.655/0001-42, situada na Avenida Jeronimo de Albuquerque do Maranhão, nº 25, Cond. Sub07 Pátio Jardins Sala 519, Torre B Hyde Park, Bairro Vinhais I, CEP: 65.074-199, São Luís / MA, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.857/0001-08, localizada na DO LIMA O S/N - BAIRRO - CEP: 65000000, detém qualificação técnica para prestação de **SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, oriundo do Tomada de Preços nº 02/2018-CPL, Processo Administrativo nº 05/2018-SEMAD, nas categorias abaixo discriminado através de Contrato de prestação de serviço nº CONTRATO nº 02/2018 de 30/08/2018.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João do Carú / MA, 30 de dezembro 2020.

**FRANCISCO
VIEIRA
ALVES:25456822
334**

Assinado de forma digital
por FRANCISCO VIEIRA
ALVES:25456822334
Dados: 2021.04.19
07:17:54 -03'00'

FRANCISCO VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000469

Data e Hora da Emissão

08/03/2024 10:23:44

Código de Verificação

9C06.1A98.73E3.6C2C.A753.0D67.B0F0.FE49

CERTIFICADO
102024009212030



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.**

CPF / CNPJ: **03.326.655/0001-42**

Inscrição Municipal: **81168008**

Endereço: **AV JERÂNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND PATIOJARDINS;BLOCO B HYDE PARK ;SALA 516; -**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **81119200**

Telefone: **(98) 81119200**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO**

CPF/CNPJ: **01.597.627/0001-34**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA JOÃO LUIS, N 234 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65928000**

Município: **GOVERNADOR EDISON LOBAO**

UF: **MA**

Email: **gabgovel@gmail.com**

Telefone: **(98)**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DESSE MUNICÍPIO, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONSULTORIA	1	19.491,66	19.491,66

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.491,66

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 19.491,66

Alíquota:
2,83%

Valor ISS:
R\$ 551,61

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

03/2024

Local de Prestação do

GOVERNADOR EDISON LOBAO / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

Serviço:

1720 - CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONOMICA OU FINANCEIRA.

[Home \(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf\)](#)[Credencie-se \(/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf\)](#)[Validar NFSe \(/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf\)](#)[Acessar Sistema \(/sistematributario\)](#)

Verificar Autenticidade da Nota

Esta NFSe é válida

Tipo de Prestador *

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Prestador *

03.326.655/0001-42

Tipo de Tomador

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Tomador

01.597.627/0001-34

Tomador não identificado

Número da Nota *

00000469

Código de Verificação *

9C061A9873E36C2CA7530D67B0F0FE49

Valor Total das Deduções

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 19.491,66

Alíquota

2,83%

Valor do ISS

R\$ 551,61

Valor Total da Nota

R\$ 19.491,66

✕ Limpar

✓ Verificar Nota

Análise Financeira - Índices de Liquidez

EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA



Página 1 de 5
Ref: 12/2021
Empresa: 1

AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Vinhais, São Luís/MA - CEP 65074-199 / CNPJ: 03.326.655/0001-42

Mês 12/2021

<p>Liquidez Geral</p> <p>Ativo Circulante + R.L.P. $\frac{30.211,00 \text{ D}}{211,00 \text{ C}} = 143,180$</p> <p>Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.</p>	<p>Endividamento Geral</p> <p>Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. $\frac{211,00 \text{ C}}{120.211,00 \text{ D}} = 0,18\%$</p> <p>Ativo Total</p>
<p>Liquidez Corrente</p> <p>Ativo Circulante $\frac{30.211,00 \text{ D}}{211,00 \text{ C}} = 143,180$</p> <p>Passivo Circulante</p>	<p>Imobilização do Investimento Total</p> <p>Ativo NÃO Circ. - R.L.P. $\frac{90.000,00 \text{ D}}{120.211,00 \text{ D}} = 74,87\%$</p> <p>Patrimônio Líquido</p>
<p>Liquidez Seca</p> <p>Ativo Circulante - Est. $\frac{30.211,00 \text{ D}}{211,00 \text{ C}} = 143,180$</p> <p>Passivo Circulante</p>	<p>Imobilização do Capital Próprio</p> <p>Ativo NÃO Circ. - R.L.P. $\frac{90.000,00 \text{ D}}{120.211,00 \text{ D}} = 74,87\%$</p> <p>Patrimônio Líquido</p>
<p>Liquidez Imediata</p> <p>Disponível $\frac{30.000,00 \text{ D}}{211,00 \text{ C}} = 142,180$</p> <p>Passivo Circulante</p>	<p>Rentabilidade do Investimento Total</p> <p>Res. Do Exercício $\frac{0,00}{120.211,00 \text{ D}} = 0,00\%$</p> <p>Ativo Total</p>
<p>Índice de Solvência</p> <p>Ativo Total $\frac{120.211,00 \text{ D}}{211,00 \text{ C}} = 569,720$</p> <p>Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.</p>	<p>Índice de lucratividade</p> <p>Lucro líquido $\frac{0,00}{148.773,92 \text{ C}} = 0,000$</p> <p>Receita</p>
<p>Composição do endividamento</p> <p>Passivo Circulante $\frac{211,00 \text{ C}}{211,00 \text{ C}} = 100,00\%$</p> <p>Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.</p>	<p>Giro Ativo</p> <p>Vendas $\frac{114.473,14 \text{ C}}{120.211,00 \text{ D}} = 0,952$</p> <p>Ativo Total</p>
<p>ROI</p> <p>Lucro Líquido $\frac{0,00}{120.211,00 \text{ D}} = 0,000$</p> <p>Ativo Total</p>	<p>Retorno sobre Patrimônio Líquido</p> <p>Lucro Líquido $\frac{0,00}{120.000,00 \text{ C}} = 0,000$</p> <p>Patrimônio Líquido</p>

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

.....
DIRETOR: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
CPF: 926.209.903-78
RG:

.....
CONTADOR: MARCELO MURILO DANTAS CORREA
CPF: 821.178.293-68
CRC :01395603

Balço Patrimonial

EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

Página 2 de 5
Ref: 12/2021

AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Vinhais, São Luís/MA - CEP 65074-199
CNPJ:03.326.655/0001-42 / NIRE: 21201045653

ATIVO	120.211,00 D
ATIVO CIRCULANTE	30.211,00 D
DISPONÍVEL	30.000,00 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.350,74 D
BANCO DO BRASIL SA	4.350,74 D
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	25.649,26 D
BANCO ITAÚ	25.649,26 D
ESTOQUES	211,00 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	211,00 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.000,00 D
IMOBILIZADO	90.000,00 D
BENS IMÓVEIS	90.000,00 D
TERRENOS	90.000,00 D
PASSIVO	120.211,00 C
PASSIVO CIRCULANTE	211,00 C
FORNECEDORES	211,00 C
FORNECEDORES NO PAÍS	211,00 C
FORNECEDORES NO PAÍS	211,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C



SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

.....
DIRETOR: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
CPF: 926.209.903-78

.....
CONTADOR: MARCELO MURILO DANTAS CORREA
CPF: 821.178.293-68
RG:

Balanço Patrimonial

EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

Página 5
12/2021

AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Vinhais, São Luís/MA - CEP 65074-199
CNPJ:03.326.655/0001-42 / NIRE: 21201045653



Demonstração do Resultado

EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA



Página 5
Ref: 12/2021

AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Vinhais, São Luís, MA, CEP 65074-199 /
CNPJ:03.326.655/0001-42 / NIRE: 21201045653

Receita Operacional Bruta

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	148.773,92 C	148.773,92 C
Despesas Operacionais		
DESPESAS OPERACIONAIS	148.773,92 D	
DESPESAS COM VENDAS	148.773,92 D	
LUCRO ISENTO DISTRIBUIDO	34.300,78 D	
DESPESAS SERVIÇOS CONTRAT. TERCEIROS PJ	114.473,14 D	148.773,92 D
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 0,00 (ZERO REAIS).
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.
SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

.....
DIRETOR: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
CPF: 926.209.903-78

.....
CONTADOR: MARCELO MURILO DANTAS CORREA
CPF: 821.178.293-68
CRC :01395603



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82117829368	MARCELO MURILO DANTAS CORREA
92620990378	IRACILENE DE JESUS F ALVES DANTAS CORREA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022 12:59 SOB N° 20220201064.
PROTOCOLO: 220201064 DE 15/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201980394. CNPJ DA SEDE: 03326655000142.
NIRE: 21201045653. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.
EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.		Protocolo: MAC2302875211	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201045653	CNPJ: 03326655000142	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 22/06/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
21201045653	20/09/2019	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 14/08/2023, às 13:53:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código YSA2OFAX.



MAC2302875211

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 14 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 2 A 15 E SE DESTINA A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 3 DA EMPRESA "EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA", INSCRITA NO C.N.P.J. 03.326.655/0001-42, COM SEDE A RUA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, VINHAIS, SÃO LUÍS - MA, CEP.: 65074-199, NA CIDADE DE SÃO LUÍS, ESTADO DE MA, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCEMA NO LIVRO , SOB O NÚMERO 21201045653, EM .

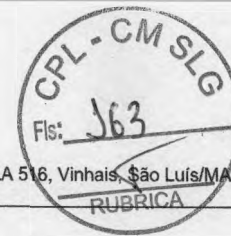
SÃO LUÍS, MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....
DIRETOR: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
C.P.F.: 926.209.903-78
REPRESENTADO POR : IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS
CORREA
C.P.F.: 926.209.903-78

.....
CONTADOR: MARCELO MURILO DANTAS CORREA
C.P.F.: 821.178.293-68
C.R.C.: 01395603

Rua AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Vinhais, São Luís/MA - CEP 65074-199 /
CNPJ: 03.326.655/0001-42 / NIRE: 21201045653

DATA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	
31/12/2022	94	111030003 BANCO ITAÚ A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serviços contabeis	26.800,00	26.800,00	
31/12/2022	96	111010001 CAIXA A 111030003 BANCO ITAÚ transferencia	1.371,52	1.371,52	
31/12/2022	99	421020038 DESPESAS SERVIÇOS CONTRAT. TERCEIROS PJ A 111030003 BANCO ITAÚ despesas com honorarios	20.000,00	20.000,00	
31/12/2022	101	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 231030001 LUCROS ACUMULADOS lucros	113.654,79	113.654,79	
31/12/2022	112	111030003 BANCO ITAÚ A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS receita	26.800,00	26.800,00	
31/12/2022	113	421020013 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS A 211050006 SIMPLES A RECOLHER despesas	14.000,00	14.000,00	
31/12/2022	114	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 231030001 LUCROS ACUMULADOS lucros	179.297,23	179.297,23	
31/12/2022	115	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	258.651,24	258.651,24	
31/12/2022	116	311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	510.725,94	510.725,94	
31/12/2022	117	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	34.300,78	34.300,78	
31/12/2022	118	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020037 LUCRO ISENTO DISTRIBUIDO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	34.300,78	34.300,78	
31/12/2022	119	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020038 DESPESAS SERVIÇOS CONTRAT. TERCEIROS PJ Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	164.473,14	164.473,14	
31/12/2022	120	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020013 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	14.000,00	14.000,00	
31/12/2022	121	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 411010003 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	5.000,00	5.000,00	
TOTAL DO DIA			31/12/2022	1.403.375,42	1.403.375,42
TOTAL DO MÊS			12/2022	1.403.375,42	1.403.375,42



Rua AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Vinhais, São Luís/MA - CEP 65074-199 /
CNPJ:03.326.655/0001-42 / NIRE: 21201045653

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	393.563,02 D	54.971,52	21.371,52	427.163,02 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	303.563,02 D	54.971,52	21.371,52	337.163,02 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	303.183,32 D	54.971,52	21.371,52	336.783,32 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	1.202,82 D	1.371,52	0,00	2.574,34 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	1.202,82 D	1.371,52	0,00	2.574,34 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6	114.596,75 D	0,00	0,00	114.596,75 D
1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	7	4.350,74 D	0,00	0,00	4.350,74 D
1.1.1.02.0003	BANCO ITAÚ	9	110.246,01 D	0,00	0,00	110.246,01 D
1.1.1.03	APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	12	187.383,75 D	53.600,00	21.371,52	219.612,23 D
1.1.1.03.0003	BANCO ITAÚ	15	187.383,75 D	53.600,00	21.371,52	219.612,23 D
1.1.3	ESTOQUES	37	379,70 D	0,00	0,00	379,70 D
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	38	211,00 D	0,00	0,00	211,00 D
1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	39	168,70 D	0,00	0,00	168,70 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	90.000,00 D	0,00	0,00	90.000,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	90.000,00 D	0,00	0,00	90.000,00 D
1.2.3.01	BENS IMÓVEIS	323	90.000,00 D	0,00	0,00	90.000,00 D
1.2.3.01.0001	TERRENOS	324	90.000,00 D	0,00	0,00	90.000,00 D
2	PASSIVO	92	120.211,00 C	0,00	306.952,02	427.163,02 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	211,00 C	0,00	14.000,00	14.211,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	211,00 C	0,00	14.000,00	14.211,00 C
2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	95	211,00 C	0,00	0,00	211,00 C
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	350	211,00 C	0,00	0,00	211,00 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	120.000,00 C	0,00	292.952,02	412.952,02 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	120.000,00 C	0,00	292.952,02	412.952,02 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	145	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	149	0,00	0,00	292.952,02	292.952,02 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	0,00	0,00	292.952,02	292.952,02 C
3	RECEITAS	180	422.825,16 C	510.725,94	87.900,78	0,00
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	422.825,16 C	510.725,94	87.900,78	0,00

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	422.825,16 C	510.725,94	87.900,78	0,00
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	422.825,16 C	510.725,94	87.900,78	0,00
3.1.1.01.0001	RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS	184	34.300,78 D	0,00	34.300,78	0,00
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	457.125,94 C	510.725,94	53.600,00	0,00
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	183.773,92 D	34.000,00	217.773,92	0,00
4.1	CONTAS DE CUSTOS	358	5.000,00 D	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1	CONTAS DE CUSTOS	359	5.000,00 D	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.01	CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	360	5.000,00 D	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.01.0003	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	363	5.000,00 D	0,00	5.000,00	0,00
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	238	178.773,92 D	34.000,00	212.773,92	0,00
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	178.773,92 D	34.000,00	212.773,92	0,00
4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	251	178.773,92 D	34.000,00	212.773,92	0,00
4.2.1.02.0013	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	264	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00
4.2.1.02.0037	LUCRO ISENTO DISTRIBUIDO	288	34.300,78 D	0,00	34.300,78	0,00
4.2.1.02.0038	DESPESAS SERVIÇOS CONTRAT. TERCEIROS PJ	289	144.473,14 D	20.000,00	164.473,14	0,00
5	RESULTADO DO EXERCICIO	302	34.300,78 C	803.677,96	769.377,18	0,00
5.1	RESULTADO DO EXERCICIO	303	34.300,78 C	803.677,96	769.377,18	0,00
5.1.1	RESULTADO DO EXERCICIO	304	34.300,78 C	803.677,96	769.377,18	0,00
5.1.1.02.0001	RESULTADO DO EXERCICIO	307	34.300,78 C	803.677,96	769.377,18	0,00
			0,00	1.403.375,42	1.403.375,42	0,00
	PREJUÍZO DO MÊS 12/2022		273.352,02			
	RESULTADO ATÉ O MÊS 12/2022		0,00			

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....
DIRETOR: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
CPF: 926.209.903-78

.....
CONTADOR: MARCELO MURILO DANTAS CORREA
CPF: 821.178.293-68
CRC :01395603



Rua AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Vila Real, São Luís/MA - CEP 65074-199 /
CNPJ:03.326.655/0001-42 / NIRE: 21201045653

Receita Operacional Bruta			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	510.725,94 C		510.725,94 C
Custo de Mercadorias Vendidas			
CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	5.000,00 D		
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5.000,00 D		5.000,00 D
= LUCRO BRUTO			505.725,94 C
Despesas Operacionais			
DESPESES OPERACIONAIS	212.773,92 D		
DESPESES COM VENDAS	212.773,92 D		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	14.000,00 D		
LUCRO ISENTO DISTRIBUIDO	34.300,78 D		
DESPESES SERVIÇOS CONTRAT. TERCEIROS PJ	164.473,14 D		212.773,92 D
= RESULTADO DO EXERCÍCIO			292.952,02 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 292.952,02 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....
DIRETOR: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
CPF: 926.209.903-78
REPRESENTADO POR: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS
CPF: 926.209.903-78

.....
CONTADOR: MARCELO MURILO DANTAS CORREA
CPF: 821.178.293-68
CRC :01395603



Balanco Patrimonial - Consolidado
EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA



Rua AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Viana, São Luís/MA - CEP 65074-199 / CNPJ:03.326.655/0001-42 / NIRE: 21201045653

ATIVO	427.163,02 D
ATIVO CIRCULANTE	337.163,02 D
DISPONÍVEL	336.783,32 D
CAIXA GERAL	2.574,34 D
CAIXA	2.574,34 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	114.596,75 D
BANCO DO BRASIL SA	4.350,74 D
BANCO ITAÚ	110.246,01 D
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	219.612,23 D
BANCO ITAÚ	219.612,23 D
ESTOQUES	379,70 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	211,00 D
MERCADORIAS PARA REVENDA	168,70 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.000,00 D
IMOBILIZADO	90.000,00 D
BENS IMÓVEIS	90.000,00 D
TERRENOS	90.000,00 D
PASSIVO	427.163,02 C
PASSIVO CIRCULANTE	14.211,00 C
FORNECEDORES	14.211,00 C
FORNECEDORES NO PAÍS	211,00 C
FORNECEDORES NO PAÍS	211,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.000,00 C
SIMPLES A RECOLHER	14.000,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	412.952,02 C
CAPITAL SOCIAL	412.952,02 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	292.952,02 C
LUCROS ACUMULADOS	292.952,02 C



PROJETUS
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015

Balço Patrimonial - Consolidado
EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA



Página 7 de 15

Rua AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Vinte e Nove de Abril, São Luís/MA - CEP 65074-199 /
CNPJ:03.326.655/0001-42 / NIRE: 21201045653

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....
DIRETOR: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
CPF: 926.209.903-78

REPRESENTADO POR: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS
CPF: 926.209.903-78
.....
CONTADOR: MARCELO MURILO DANTAS CORREA
CPF: 821.178.293-68
CRC :01395603



PLANO DE CONTAS - CONSOLIDADO

Atualizado até dia: 31/12/2022

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição	Saldo
1		S	1	ATIVO	427.163,02D
2		S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	337.163,02D
3		S	1.1.1	DISPONÍVEL	336.783,32D
4		S	1.1.1.01	CAIXA GERAL	2.574,34D
5	*	A	1.1.1.01.0001	CAIXA	2.574,34D
6		S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	114.596,75D
7		A	1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	4.350,74D
8		A	1.1.1.02.0002	BANCO BRADESCO SA	0,00
9		A	1.1.1.02.0003	BANCO ITAÚ	110.246,01D
10		A	1.1.1.02.0004	BANCO SANTANDER SA	0,00
11		A	1.1.1.02.0005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00
12		S	1.1.1.03	APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	219.612,23D
13		A	1.1.1.03.0001	BANCO DO BRASIL SA	0,00
14		A	1.1.1.03.0002	BANCO BRADESCO SA	0,00
15		A	1.1.1.03.0003	BANCO ITAÚ	219.612,23D
16		A	1.1.1.03.0004	BANCO SANTANDER SA	0,00
17		A	1.1.1.03.0005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00
18		S	1.1.2	CRÉDITOS	0,00
19		S	1.1.2.01	CLIENTES	0,00
348		A	1.1.2.01.0001	CLIENTES NO PAÍS	0,00
20		S	1.1.2.02	TITULOS A RECEBER	0,00
357		A	1.1.2.02.0001	PARCELAS DE CONTAS A RECEBER	0,00
21		S	1.1.2.03	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00
22		S	1.1.2.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	0,00
23		A	1.1.2.04.0001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	0,00
24		A	1.1.2.04.0002	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00
25		A	1.1.2.04.0003	ADIANTAMENTO DE RESCISÃO	0,00
356		A	1.1.2.04.0004	ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO	0,00
26		S	1.1.2.05	TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00
27		A	1.1.2.05.0001	ICMS A RECUPERAR	0,00
28		A	1.1.2.05.0002	IRPJ A RECUPERAR	0,00
29		A	1.1.2.05.0003	CSLL A RECUPERAR	0,00
30		A	1.1.2.05.0004	COFINS A RECUPERAR	0,00
31		A	1.1.2.05.0005	PIS A RECUPERAR	0,00
32		S	1.1.2.06	DESPESAS DIFERIDAS	0,00
33		S	1.1.2.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	0,00
34		A	1.1.2.07.0001	ADIANTAMENTO DE VIAGENS	0,00
35		A	1.1.2.07.0002	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00
36		A	1.1.2.07.0003	ADIANTAMENTO A DIRETORES	0,00
37		S	1.1.3	ESTOQUES	379,70D
38		A	1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	211,00D
39		A	1.1.3.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	168,70D
40		S	1.1.3.02	IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO	0,00
41		S	1.1.4	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	0,00
42		S	1.1.4.01	DESPESAS ANTECIPADAS	0,00
43		A	1.1.4.01.0001	PREMIOS E SEGUROS APROPRIAR	0,00
44		A	1.1.4.01.0002	ASSINATURAS E ANUIDADES APROPRIAR	0,00
45		A	1.1.4.01.0003	ENCARGOS FINANCEIROS APROPRIAR	0,00
46		A	1.1.4.01.0004	IPTU	0,00
47		A	1.1.4.01.0005	IPVA	0,00
308		S	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.000,00D
309		S	1.2.1	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
310		S	1.2.1.01	DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00
311		A	1.2.1.01.0001	PROCESSOS TRABALHISTAS	0,00
312		A	1.2.1.01.0002	OUTRAS AÇÕES	0,00
313		S	1.2.1.02	BANCO CONTA APLICAÇÕES	0,00
315		S	1.2.2	INVESTIMENTOS	0,00
316		S	1.2.2.01	PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS /CONTROLADAS	0,00

PLANO DE CONTAS - CONSOLIDADO

C.R.	CX. S/A	Conta	Descrição	Saldo
317	S	1.2.2.02	OUTROS INVESTIMENTOS	0,00
318	S	1.2.2.03	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	0,00
319	S	1.2.2.04	ÁGIOS EM INVESTIMENTOS	0,00
320	S	1.2.2.05	DESÁGIOS EM INVESTIMENTOS	0,00
321	S	1.2.2.06	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTES	0,00
322	S	1.2.3	IM O B I L I Z A D O	90.000,00D
323	S	1.2.3.01	BENS IMÓVEIS	90.000,00D
324	A	1.2.3.01.0001	TERRENOS	90.000,00D
325	A	1.2.3.01.0002	EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	0,00
326	A	1.2.3.01.0003	INSTALAÇÕES	0,00
327	S	1.2.3.02	BENS MÓVEIS	0,00
328	A	1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00
329	A	1.2.3.02.0002	INSTALAÇÕES	0,00
330	A	1.2.3.02.0003	MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	0,00
331	A	1.2.3.02.0004	VEICULOS	0,00
332	A	1.2.3.02.0005	COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00
333	S	1.2.3.06	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	0,00
334	A	1.2.3.06.0001	DEPRECIACÃO ACUMULADA COM EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	0,00
335	A	1.2.3.06.0002	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE INSTALAÇÕES	0,00
336	A	1.2.3.06.0003	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	0,00
337	A	1.2.3.06.0004	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	0,00
338	A	1.2.3.06.0005	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00
339	S	1.2.3.07	INTANGÍVEL	0,00
340	A	1.2.3.07.0001	MARCAS E PATENTES	0,00
341	S	1.2.3.08	A T I V O D I F E R I D O	0,00
342	A	1.2.3.08.0001	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	0,00
343	A	1.2.3.08.0002	DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	0,00
344	S	1.2.4	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00
345	S	1.2.4.01	COMPENSAÇÃO	0,00
346	A	1.2.4.01.0001	MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	0,00
347	A	1.2.4.01.0002	REMESSA DE MERCADORIAS	0,00
388	S	1.6.7.51.4	CORRENTE ITAU	0,00
92	S	2	PASSIVO	427.163,02C
93	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.211,00C
94	S	2.1.1	FORNECEDORES	14.211,00C
95	S	2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAÍS	211,00C
350	A	2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NO PAÍS	211,00C
96	S	2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00
97	A	2.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	0,00
98	A	2.1.1.02.0002	BANCO BRADESCO SA	0,00
99	A	2.1.1.02.0003	BANCO SANTANDER SA	0,00
100	A	2.1.1.02.0004	BANCO DO BRASIL BNC SA	0,00
101	A	2.1.1.02.0005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00
102	S	2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00
103	A	2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	0,00
104	A	2.1.1.03.0002	13º SALARIOS APAGAR	0,00
105	S	2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00
106	A	2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	0,00
107	A	2.1.1.04.0002	FGTS A RECOLHER	0,00
108	A	2.1.1.04.0003	FUNRURAL A RECOLHER	0,00
109	S	2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.000,00C
110	A	2.1.1.05.0001	COFINS A RECOLHER	0,00
111	A	2.1.1.05.0002	PIS FATURAMENTO A RECOLHER	0,00
112	A	2.1.1.05.0003	ICMS A RECOLHER	0,00
113	A	2.1.1.05.0004	ISS A RECOLHER	0,00
114	A	2.1.1.05.0005	IRRF A RECOLHER	0,00
115	A	2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	14.000,00C
116	A	2.1.1.05.0007	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	0,00



Rua AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Vinhais, São Luis/MA - CEP 65074-199 / 03.326.655/0001-42 / NIRE: 21201045653

PLANO DE CONTAS - CONSOLIDADO

Atualizado até dia: 31/12/2022

C.R.	CX. S/A	Conta	Descrição	Saldo
117	A	2.1.1.05.0009	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	0,00
118	A	2.1.1.05.0010	IRPJ A RECOLHER	0,00
119	A	2.1.1.05.0011	CSLL A RECOLHER	0,00
120	A	2.1.1.05.0012	IPI A RECOLHER	0,00
349	A	2.1.1.05.0013	ISSQN A RECOLHER	0,00
355	A	2.1.1.05.0014	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	0,00
121	S	2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	0,00
122	A	2.1.1.06.0001	ALUGUEIS A PAGAR	0,00
123	A	2.1.1.06.0002	HONORARIO DO CONTADOR A PAGAR	0,00
124	A	2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	0,00
125	S	2.1.1.07	PROVISÕES	0,00
126	A	2.1.1.07.0001	PROVISÕES DE FÉRIAS	0,00
127	A	2.1.1.07.0002	PROVISÃO 13º SALARIO	0,00
128	A	2.1.1.07.0003	PROVISÃO P/ IRPJ	0,00
129	A	2.1.1.07.0004	PROVISÃO CSLL	0,00
130	S	2.1.1.08	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00
131	A	2.1.1.08.0001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00
132	S	2.1.1.09	FORNECEDOR NO EXTERIOR	0,00
133	S	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	0,00
134	S	2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00
135	S	2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00
136	S	2.2.1.02	TITULOS A PAGAR	0,00
137	S	2.2.1.03	CONTA CORRENTE SOCIOS	0,00
138	S	2.2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00
139	A	2.2.1.04.0001	DEBENTURES	0,00
140	S	2.2.2	RESULTADOS FUTURO	0,00
141	S	2.2.2.01	RESULTADO DO EXERCICIO FUTURO	0,00
142	S	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	412.952,02C
143	S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	412.952,02C
144	S	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00C
145	A	2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
146	A	2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	0,00
147	S	2.3.1.02	RESERVA DE CAPITAL	0,00
148	A	2.3.1.02.0001	RESERVA DE CAPITAL	0,00
149	S	2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	292.952,02C
150	A	2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	292.952,02C
151	A	2.3.1.03.0002	PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00
152	S	2.3.1.04	RECURSOS P/ AUMENTO DE CAPITAL	0,00
153	A	2.3.1.04.0001	RECURSOS P/ AUMENTO DE CAPITAL	0,00
154	S	2.3.2	RESERVAS	0,00
155	S	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	0,00
156	A	2.3.2.01.0001	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	0,00
157	S	2.3.3	RESERVAS	0,00
158	S	2.3.3.01	RESERVAS DE LUCROS	0,00
159	A	2.3.3.01.0001	RESERVA LEGAL	0,00
160	S	2.3.4	REAVALIAÇÃO DO ATIVO	0,00
161	S	2.3.4.01	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00
162	A	2.3.4.01.0001	RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE VEICULOS	0,00
163	A	2.3.4.01.0002	RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE MAQUINÁRIOS	0,00
164	A	2.3.4.01.0003	RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00
165	S	2.3.5	AJUSTE DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS	0,00
166	S	2.3.5.01	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
167	A	2.3.5.01.0001	AJUSTES DE ELEMENTOS DO ATIVO	0,00
168	A	2.3.5.01.0002	AJUSTE DE ELEMENTOS DO PASSIVO	0,00
169	S	2.3.6	RESULTADO ACUMULADO	0,00
170	S	2.3.6.01	LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS	0,00
171	A	2.3.6.01.0001	PREJUIZO ACUMULADO	0,00
172	A	2.3.6.01.0002	LUCROS ACUMULADOS	0,00

PLANO DE CONTAS - CONSOLIDADO

RUBRICA
Atualizado até dia: 31/12/2022

C.R.	CX. S/A	Conta	Descrição	Saldo
173	A	2.3.6.01.0003	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00
174	A	2.3.6.01.0004	PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00
175	S	2.3.9	CONTAS DE COMPENSAÇÕES	0,00
176	S	2.3.9.01	COMPENSAÇÕES	0,00
177	A	2.3.9.01.0001	MERCADORIAS CONSIGNADAS	0,00
178	A	2.3.9.01.0002	REMESSA DE MERCADORIAS	0,00
179	A	2.3.9.01.0003	RETORNO DE VASILHAMES OU SACARIAS	0,00
180	S	3	RECEITAS	0,00
181	S	3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00
182	S	3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00
183	S	3.1.1.01	RECEITA BRUTA	0,00
184	A	3.1.1.01.0001	RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS	0,00
351	A	3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00
185	S	3.1.2	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
186	S	3.1.2.01	IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS	0,00
187	A	3.1.2.01.0001	COFINS S/FATURAMENTO	0,00
188	A	3.1.2.01.0002	PIS S/FATURAMENTO	0,00
189	A	3.1.2.01.0003	ICMS S/VENDAS	0,00
190	A	3.1.2.01.0004	DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00
191	A	3.1.2.01.0005	SIMPLES S/VENDAS	0,00
192	A	3.1.2.01.0006	IPI S/VENDAS	0,00
193	S	3.1.2.02	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
194	A	3.1.2.02.0001	VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA	0,00
195	A	3.1.2.02.0002	CORREÇÃO MONETATIVA S/APLICAÇÃO	0,00
196	A	3.1.2.02.0003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
197	A	3.1.2.02.0004	JUROS OBTIDOS	0,00
198	A	3.1.2.02.0005	JUROS RECEBIDOS S/ATRASO	0,00
199	A	3.1.2.02.0006	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
200	A	3.1.2.02.0007	DESCONTOS OBTIDOS S/APLICAÇÃO	0,00
201	A	3.1.2.02.0008	RENDIMENTOS S/APLICAÇÃO	0,00
202	S	3.1.2.03	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
203	A	3.1.2.03.0001	BONIFICAÇÃO DE COMPRAS	0,00
204	A	3.1.2.03.0002	CONVERSÃO DE MOEDA	0,00
205	A	3.1.2.03.0003	RECEITAS DE DIVIDENDOS	0,00
206	A	3.1.2.03.0004	RECEITAS DE ALUGUEL	0,00
207	A	3.1.2.03.0005	RECEITAS ALIENAÇÃO BENS DO ATIVO	0,00
208	A	3.1.2.03.0006	OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
209	S	4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	0,00
358	S	4.1	CONTAS DE CUSTOS	0,00
359	S	4.1.1	CONTAS DE CUSTOS	0,00
360	S	4.1.1.01	CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	0,00
361	A	4.1.1.01.0001	CUSTO DE PRODUTO VENDIDO	0,00
362	A	4.1.1.01.0002	CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA	0,00
363	A	4.1.1.01.0003	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
364	A	4.1.1.01.0020	COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA	0,00
365	S	4.1.1.02	FRETES S/COMPRAS	0,00
366	A	4.1.1.02.0001	FRETES S/COMPRAS	0,00
367	S	4.1.1.03	ICMS S/COMPRAS	0,00
368	A	4.1.1.03.0001	ICMS S/COMPRAS	0,00
369	S	4.1.1.04	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	0,00
370	A	4.1.1.04.0001	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	0,00
371	S	4.1.1.05	ICMS S/DEVOLUÇÃO	0,00
372	A	4.1.1.05.0001	ICMS S/DEVOLUÇÃO	0,00
373	S	4.1.1.06	COFINS S/COMPRAS	0,00
374	A	4.1.1.06.0001	COFINS S/COMPRAS	0,00
375	S	4.1.1.07	PIS S/COMPRAS	0,00
376	A	4.1.1.07.0001	PIS S/COMPRAS	0,00
377	S	4.1.1.08	IPI S/COMPRAS	0,00

PLANO DE CONTAS - CONSOLIDADO

Atualizado até dia: 31/12/2022

C.R.	CX. S/A	Conta	Descrição	Saldo
378	A	4.1.1.08.0001	IPI S/COMPRAS	0,00
382	S	4.1.1.1	TRANSFERENCIAS P/INDUSTRIALIZAÇÃO	0,00
379	S	4.1.1.10	REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	0,00
380	A	4.1.1.10.0001	ENTRADAS MERCADORIA IND FORA DA FABRICA	0,00
381	A	4.1.1.10.0002	SAIDAS P/INDFORA DA FABRICA	0,00
383	A	4.1.1.11.0001	ENTRADAS DE TRANSF P/INDUSTRIALIZAÇÃO	0,00
384	A	4.1.1.11.0002	SAIDAS DE TRANSF P/INDUSTRIALIZAÇÃO	0,00
385	S	4.1.1.12	ICMS S/TRANSFERENCIA	0,00
386	A	4.1.1.12.0001	ICMS S/TRANSFERENCIA ENTRADA	0,00
387	A	4.1.1.12.0002	ICMS S/TRANSFERENCIA SAÍDA	0,00
238	S	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS	0,00
239	S	4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
240	S	4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	0,00
241	A	4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00
242	A	4.2.1.01.0002	13º SALARIO	0,00
243	A	4.2.1.01.0003	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	0,00
244	A	4.2.1.01.0004	FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIOS	0,00
245	A	4.2.1.01.0005	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00
246	A	4.2.1.01.0006	FGTS FUNDO DE GARANTIA	0,00
247	A	4.2.1.01.0007	INSS	0,00
248	A	4.2.1.01.0008	SAT SEGURO E ACIDENTE DE TRABALHO	0,00
249	A	4.2.1.01.0009	ASSISTENCIA JURIDICA	0,00
250	A	4.2.1.01.0010	ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	0,00
353	A	4.2.1.01.0011	PIS S/ FOLHA	0,00
354	A	4.2.1.01.0012	IRRF S/ FOLHA	0,00
251	S	4.2.1.02	DESPESAS COM VENDAS	0,00
252	A	4.2.1.02.0001	AGUA E ESGOTO	0,00
253	A	4.2.1.02.0002	DESPESAS C/MANUT DO SOFTWARE	0,00
254	A	4.2.1.02.0003	BENS DE NATUREZA PERMANENTE	0,00
255	A	4.2.1.02.0004	BRINDES	0,00
256	A	4.2.1.02.0005	COPA E COZINHA	0,00
257	A	4.2.1.02.0006	FUNRURAL	0,00
258	A	4.2.1.02.0007	DESPESAS C/CORREIOS	0,00
259	A	4.2.1.02.0008	DEPRECIAÇÕES	0,00
260	A	4.2.1.02.0009	MANUTENCAO E REPAR COMPUT E PERIFERICOS	0,00
261	A	4.2.1.02.0010	ENERGIA ELETRICA	0,00
262	A	4.2.1.02.0011	FRETES E CARRETOS	0,00
263	A	4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	0,00
264	A	4.2.1.02.0013	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00
265	A	4.2.1.02.0014	IPTU IMPOSTO PREDIAL	0,00
266	A	4.2.1.02.0015	JORNAIS LIVROS E REVISTAS	0,00
267	A	4.2.1.02.0016	JUROS E MULTAS DE MORA	0,00
268	A	4.2.1.02.0017	LANCHES E PATENTES	0,00
269	A	4.2.1.02.0018	MANUTENÇÃO REPAR MAQUINAS E EQUIP	0,00
270	A	4.2.1.02.0019	MANUTENÇÃO REPAR MÓVEIS E UNTESÍLIOS	0,00
271	A	4.2.1.02.0020	MANUTENÇÃO REPAR DE EDIFICAÇÕES	0,00
272	A	4.2.1.02.0021	MANUTENÇÃO REPAR EQUIP SEGURANÇA	0,00
273	A	4.2.1.02.0022	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
274	A	4.2.1.02.0023	EMBALAGENS	0,00
275	A	4.2.1.02.0024	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00
276	A	4.2.1.02.0025	MULTAS E INFRAÇÕES FISCAIS	0,00
277	A	4.2.1.02.0026	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00
278	A	4.2.1.02.0027	REPRODUÇÕES E AUTENTICAÇÕES	0,00
279	A	4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	0,00
280	A	4.2.1.02.0029	SEGUROS DIVERSOS	0,00
281	A	4.2.1.02.0030	TELEFONE	0,00
282	A	4.2.1.02.0031	UNIFORMES	0,00
283	A	4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00

Fls: 192
RUBRICA

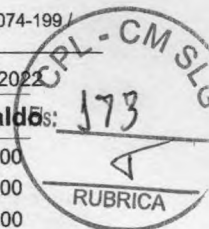
Rua AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Vinhais, São Luís/MA - CEP 65074-199 / 03.326.655/0001-42 / NIRE: 21201045653

PLANO DE CONTAS - CONSOLIDADO

Atualizado até dia: 31/12/2022

C.R.	CX. S/A	Conta	Descrição	Saldo:
284	A	4.2.1.02.0033	VEICULOS SEGUROS	0,00
285	A	4.2.1.02.0034	VEICULOS LICENCIAMENTOS	0,00
286	A	4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00
287	A	4.2.1.02.0036	VIAGENS E ESTADAS	0,00
288	A	4.2.1.02.0037	LUCRO ISENTO DISTRIBUIDO	0,00
289	A	4.2.1.02.0038	DESPESAS SERVIÇOS CONTRAT. TERCEIROS PJ	0,00
352	A	4.2.1.02.0039	IRPJ - SIMPLES NACIONAL	0,00
290	S	4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	0,00
291	S	4.2.2.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
292	A	4.2.2.01.0001	CORREÇÃO MONETARIA PASSIVA	0,00
293	A	4.2.2.01.0002	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00
294	A	4.2.2.01.0003	DESPESAS BANCARIAS	0,00
295	A	4.2.2.01.0004	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
296	A	4.2.2.01.0005	JUROS E COMISSÕES S/DESCONTOS	0,00
297	A	4.2.2.01.0006	JUROS PASSIVOS S/ATRASSO	0,00
298	A	4.2.2.01.0007	CPMF CONTR PROV S/MOV FINANCEIRA	0,00
299	S	4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
300	A	4.2.2.02.0001	CORREÇÃO MONETARIA DO BALANÇO	0,00
301	A	4.2.2.02.0002	BENS E DIRETOS ALIENADOS	0,00
302	S	5	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00
303	S	5.1	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00
304	S	5.1.1	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00
305	S	5.1.1.01	TRANSFERENCIA DO RESULTADO	0,00
306	A	5.1.1.01.0001	CONTA TRANSFERENCIA DE RESULTADO	0,00
307	A	5.1.1.02.0001	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00

TOTAL: SINTÉTICAS = 109, ANALÍTICAS = 206, GERAL = 315



Rua AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B
HYDE PARK SALA 516, Vinhais, São Luís/MA - CEP 65074-199
CNPJ: 03.326.655/0001-42 / NIRE: 21201045653



TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 14 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 2 A 15 QUE SE DESTINOU A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 3 DA EMPRESA "EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA", INSCRITA NO C.N.P.J. 03.326.655/0001-42, COM SEDE A RUA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, VINHAIS, SÃO LUÍS - MA, CEP.: 65074-199, NA CIDADE DE SÃO LUÍS, ESTADO DE MA, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCEMA NO LIVRO, SOB O NÚMERO 21201045653, EM, COM ESCRITURAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÃO LUÍS, MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....
DIRETOR: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
C.P.F.: 926.209.903-78
REPRESENTADO POR : IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS
CORREA
C.P.F.: 926.209.903-78

.....
CONTADOR: MARCELO MURILO DANTAS CORREA
C.P.F.: 821.178.293-68
C.R.C.: 01395603



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82117829368	MARCELO MURILO DANTAS CORREA
92620990378	IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/09/2023 08:20 SOB Nº 20231191340.
PROTOCOLO: 231191340 DE 15/09/2023. NIRE: 21201045653.
EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

Mês 12/2022

Liquidez Geral Ativo Circulante + R.L.P. $\frac{337.163,02 \text{ D}}{14.211,00 \text{ C}} = 23,726$ Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.		Endividamento Geral Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. $\frac{14.211,00 \text{ C}}{427.163,02 \text{ D}} = 3,33\%$ Ativo Total	
Liquidez Corrente Ativo Circulante $\frac{337.163,02 \text{ D}}{14.211,00 \text{ C}} = 23,726$ Passivo Circulante		Liquidez Seca Ativo Circulante - Est. $\frac{336.994,32 \text{ D}}{14.211,00 \text{ C}} = 23,714$ Passivo Circulante	
Imobilização do Capital Próprio Ativo NÃO Circ. - R.L.P. $\frac{90.000,00 \text{ D}}{412.952,02 \text{ C}} = 21,79\%$ Patrimônio Líquido		Liquidez Imediata Disponível $\frac{336.783,32 \text{ D}}{14.211,00 \text{ C}} = 23,699$ Passivo Circulante	
Rentabilidade do Investimento Total Res. Do Exercício $\frac{292.952,02 \text{ C}}{427.163,02 \text{ D}} = 68,58\%$ Ativo Total		Índice de Solvência Ativo Total $\frac{427.163,02 \text{ D}}{14.211,00 \text{ C}} = 30,059$ Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	
Índice de lucratividade Lucro líquido $\frac{292.952,02 \text{ C}}{505.725,94 \text{ C}} = 0,579$ Receita		Composição do endividamento Passivo Circulante $\frac{14.211,00 \text{ C}}{14.211,00 \text{ C}} = 100,00\%$ Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	
Giro Ativo Vendas $\frac{361.952,02 \text{ C}}{427.163,02 \text{ D}} = 0,847$ Ativo Total		ROI Lucro Líquido $\frac{292.952,02 \text{ C}}{427.163,02 \text{ D}} = 0,686$ Ativo Total	

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....
 DIRETOR: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
 CPF: 926.209.903-78
 RG:

.....
 CONTADOR: MARCELO MURILO DANTAS CORREA
 CPF: 821.178.293-68
 CRC :01395603



Balanco Patrimonial
EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

Página: 1
Ref: 12/2022
Empresa: 1

Rua AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Vinhais, São Luis/MA - CEP 65074-199 / CNPJ:03.326.855/0001-42 / NIRE: 21201045653

ATIVO	427.163,02 D	PASSIVO	427.163,02 C
ATIVO CIRCULANTE	337.163,02 D	PASSIVO CIRCULANTE	14.211,00 C
DISPONÍVEL	336.783,32 D	FORNECEDORES	14.211,00 C
CAIXA GERAL	2.574,34 D	FORNECEDORES NO PAÍS	211,00 C
CAIXA	2.574,34 D	FORNECEDORES NO PAÍS	211,00 C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	114.596,75 D	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.000,00 C
BANCO DO BRASIL SA	4.350,74 D	SIMPLES A RECOLHER	14.000,00 C
BANCO ITAÚ	110.246,01 D	PATRIMONIO LIQUIDO	412.952,02 C
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	219.612,23 D	CAPITAL SOCIAL	412.952,02 C
BANCO ITAÚ	219.612,23 D	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00 C
ESTOQUES	379,70 D	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	211,00 D	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	292.952,02 C
MERCADORIAS PARA REVENDA	168,70 D	LUCROS ACUMULADOS	292.952,02 C
ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.000,00 D		
IMOBILIZADO	90.000,00 D		
BENS IMÓVEIS	90.000,00 D		
TERRENOS	90.000,00 D		



Balço Patrimonial
EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

Página: 2
Ref: 12/2022
Empresa: 1

Rua AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Vinhais, São Luís/MA - CEP 65074-199 / CNPJ:03.326.855/0001-42 / NIRE: 21201045653

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10.01.2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA. ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMOS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....
DIRETOR: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
CPF: 926.209.903-78

.....
CONTADOR: MARCELO MURILO DANTAS CORREA
CPF: 821.178.293-68
CRC :01395603



PROJETUS
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015

Demonstração do Resultado

EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA



Página 4 de 6
1001.142022

Rua AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 510, Vinhais, São Luís/MA - CEP 65074-199 /
CNPJ:03.326.655/0001-42 / NIRE: 21201045653

Receita Operacional Bruta			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	510.725,94 C		510.725,94 C
Custo de Mercadorias Vendidas			
CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	5.000,00 D		
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5.000,00 D		5.000,00 D
= LUCRO BRUTO			505.725,94 C
Despesas Operacionais			
DESPESAS OPERACIONAIS	212.773,92 D		
DESPESAS COM VENDAS	212.773,92 D		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	14.000,00 D		
LUCRO ISENTO DISTRIBUIDO	34.300,78 D		
DESPESAS SERVIÇOS CONTRAT. TERCEIROS PJ	164.473,14 D		212.773,92 D
= RESULTADO DO EXERCÍCIO			292.952,02 C



PROJETUS
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015

Demonstração do Resultado

EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA



Página 5 de 6
1001.142022

Rua AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25/COND PATIOJARDINS BLOCO B HYDE PARK SALA 516, Vinhais, São Luís/MA - CEP 65074-199 /
CNPJ:03.326.655/0001-42 / NIRE: 21201045653

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 292.952,02 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.
SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....
DIRETOR: IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
CPF: 926.209.903-78

.....
CONTADOR: MARCELO MURILO DANTAS CORREA
CPF: 821.178.293-68
CRC :01395603



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82117829368	MARCELO MURILO DANTAS CORREA
92620990378	IRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2023 10:02 SOB N° 20231191405.
PROTOCOLO: 231191405 DE 18/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313630423. CNPJ DA SEDE: 03326655000142.
NIRE: 21201045653. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2023.
EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 26622024

Código de validação: E009828C7F

(relativo ao Processo 214482024)

Número da guia: 24057301001751204.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e seis (26) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **03.326.655/0001-42**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **Eu, Ana Cristina Brito Alves, Técnico Judiciário, mat. 102442**, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 26/03/2024 14:25 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 26622024 / Código: E009828C7F

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 26622024: E009828C7F).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDFRSL - 26622

Código de Validação:

E009828C7F

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA - BOLETO	EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA - CNPJ	EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA - PGTO VIA PIX	EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA - PGTO VIA PIX.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	26/03/2024 14:25	ASSINADO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 26622024.](#)

Nova consulta



À

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

A Empresa EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.326.655/0001-42, DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro, como sócio, servidor ou dirigente, servidor público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Av Jeromino Albuquerque, Patio Jardins, Sala 516 – Vinhais – Maranhão

CNPJ: 03.326.655/0001-42

Tel: 98 981115200



Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

São Luis, 01 de abril de 2024

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Iracilene de Jesus Ferreira Alves Dantas Corrêa
C0F7679F8F8548F

Sócio Administrador





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Justificativa da Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria Contábil, especializada na área de Contabilidade Pública, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas e etc..., a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil e aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais com amplo conhecimento, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal que possam orientar os servidores no processo.

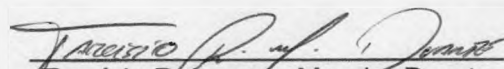
Como a Câmara Municipal necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do executivo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

Atividades a serem desempenhadas estão totalmente alheias às atribuições finalísticas do Poder Legislativo, ou seja, aquelas voltadas à função legiferante. As atividades a serem desenvolvidas pela contratada são totalmente diferentes das exercidas pelos servidores da Câmara Municipal, nomeados em folha.

Justifica-se a escolha do Prestador dos Serviços: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa apresentou proposta de preços atendendo o Termo de Referência, além do mais, a empresa demonstrou ter capacidade técnica e experiência no ramo ora contratado, trazendo segurança para esta administração em contratar um prestador de serviços com experiência no mercado.

Desde já agradecemos as providências.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de Abril de 2024


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

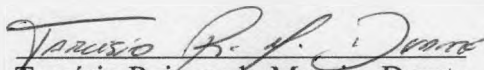
À
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga – MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 0255/2024, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 0015/2024, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, nos termos do art. 19, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 04 de Abril de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação

RECEBIDO EM: 04/04/2024


ASSINATURA

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0049/2024
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.
ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE
CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA
LEI Nº 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, acerca da Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 0049/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

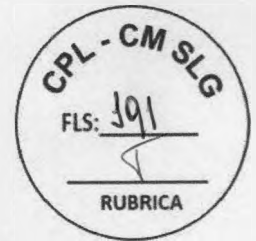
Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Câmara, faz-se necessário a realização da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, trazendo dessa forma a aquisição dos serviços.

Devidamente instruído, o processo fora remetido à esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para os serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a matéria.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), no caso de outros serviços e compras.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta da empresa ora habilitada pelo agente de contratação, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no parágrafo único do artigo 72, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preços, realizada através da cesta de preços da plataforma Banco de Preços.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em **R\$ R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, a Administração deu publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no § 1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No entanto, com fulcro no Art. 176, inciso I do Parágrafo Único da mesma, e regulamentada no Art. 30 inciso I do Decreto Legislativo Nº 002 de 01 de março de 2024 desta Casa, ordena que a divulgação dos atos administrativos exigidos em Lei sejam realizados em Diário Oficial, bem como no Portal de Transparência da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a à requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,
S.M.J.

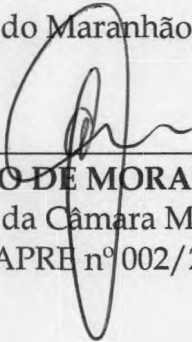


ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Desse modo, apresentado parecer favorável, encaminho os presentes autos a autoridade competente para o devido encaminhamento.

São Luís Gonzaga do Maranhão /MA, 05 de abril de 2024.



JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO
Procurador da Câmara Municipal
Port. GAPRE nº 002/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ nº 23.697.857/0001 - 08
José Aquino de Moraes Netto
Procurador - Port. 019/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08.



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0049/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 005/2024 reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.655/0001-42, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, 25, Cond. Patio Jardins, Bloco B, Hyde park Sala 516, Vinhais, São Luis/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

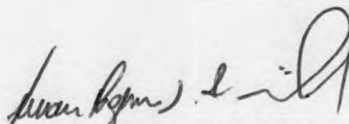
O valor global é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, que será pago com recursos próprios:

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Ação Legislativa: 031
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024.


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO para "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com, até as 23h59 do dia 11 de abril de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 005/2024**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0049/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 005/2024 reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.655/0001-42, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 25, Cond. Patio Jardins, Bloco B, Hyde Park Sala 516, Vinhais, São Luis/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**. O valor global é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, que será pago com recursos próprios: Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativ a: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024. Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: 20240404-01/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240404-01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** C T SOUSA CONSULTORIA LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 003/2024. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Poder legislativo; Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativ a: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2024. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 04 de abril de 2024 - Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através do Gabinete do presidente, convoca a EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.655/0001-42, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque, 25, Cond. Patio Jardins, Bloco B, Hyde park Sala 516, Vinhais, São Luis/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 005/2024, a qual versa sobre a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

Cumpré – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 09 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por LUAN
ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
4199968200134, OU=AC SyngularID
Múltiplo, CN=CP-Brazil, CN=LUAN
ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.09 15:17:05 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274
335**

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em ____/____/2024

Assinado digitalmente por EVOLUTION COMERCIO,
CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.:03326655000142
ND: C=BR, O=CP-Brazil, S=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI
Múltiplo v5, OU=29163770001773, OU=Videoconferencia, OU=
Certificad@ RJ A1, CN=EVOLUTION COMERCIO,
CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.:03326655000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.09 19:17:28 -0300
Foxit PDF Editor Versão: 13.0.1

**EVOLUTION COMERCIO,
CONTABILIDADE E
GESTAO
LTDA.:03326655000142**

EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA
CNPJ: 03.326.655/0001-42



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Contrato Administrativo nº 20240410-01/2024
Processo Administrativo nº 0049/2024
Dispensa de Licitação nº 005/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
DO MARANHÃO E A EMPRESA EVOLUTION
COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA CONTÁBIL.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990, Órgão Emissor GEJUSPC/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, a empresa EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 03.326.655/0001-42, localizada na Av. Jeronimo de Albuquerque, 25, Cond. Patio Jardins, Bloco B, Hyde park Sala 516, Vinhais, São Luis/MA, neste ato representada pela Sra. Iracilene de Jesus F. Alves Dantas Correa, inscrito no CPF pelo nº 926.209.903-78, RG de nº 1101929992 SSP/MA, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 20240410-01/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0049/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA (ORIENTAÇÃO SOBRE DESPESA PÚBLICA E ANÁLISE DE BALANCETES E CONSULTORIA PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O TCE). ANÁLISE DE RGF E CONSULTORIA PARA ENVIO PARA O TCE. CONSULTORIA PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TCE-MA	09	MESES	R\$ 6.400,00	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.600,00

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de
Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

17.1. Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024.

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335

Assinado de forma digital
por LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Dados: 2024.04.10 13:23:56
-03'00'

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
CNPJ: 23.697.857/0001-08
Luan Rogério Jerônimo da Silva
CPF: 021.062.743-35
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EVOLUTION COMERCIO
, CONTABILIDADE E
GESTAO
LTDA.:03326655000142

Assinado digitalmente por EVOLUTION COMERCIO,
CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.:03326655000142
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, I=São Luis, OU=AC
SOLTEI/Mulheres v5, OU=CPERS370000070, OU=
Vinculacao/Assencia, OU=Certificado RJ A1, CN=EVOLUTION
COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO
LTDA.:03326655000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.10 16:35:27-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.0.1

EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA
CNPJ pelo nº 03.326.655/0001-42
Iracilene de Jesus F. Alves Dantas Correa
CPF: 926.209.903-78
Administradora
CPF: 778.630.383-91
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



À Empresa

EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

CNPJ nº 03.326.655/0001-42

Endereço: Av. Jeronimo de Albuquerque, 25, Cond. Patio Jardins, Bloco B, Hyde park
Sala 516, Vinhais, São Luis/MA.

ORDEM DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 0049/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024.

LUAN ROGERIO	Assinado de forma digital por LUAN
JERONIMO DA	ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274	SILVA:02106274335
335	Dados: 2024.04.10 13:25:33 -03'00'

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ____ / ____ /2024.

EVOLUTION COMERCIO,
CONTABILIDADE E
GESTAO
LTDA.:03326655000142

Assinado digitalmente por EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.:03326655000142 em 10/04/2024 13:25:33 -03'00' no CNPJ 03.326.655/0001-42. EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA.:03326655000142. Livro 1 - 10/04/2024 13:25:33 -03'00' Fim PDF Emitido em 10/04/2024

EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA
CNPJ nº 03.326.655/0001-42



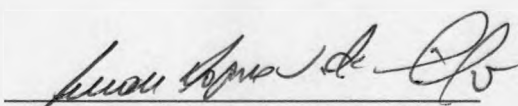
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240410-01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 005/2024. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Poder legislativo; Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 10 de abril de 2024


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO
20240410-01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
 EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240410-01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 005/2024. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Poder legislativo; Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 10 de abril de 2024 - Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/03/2024 - 27/03/2024
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL - 23697857000108
DATA DE CRIAÇÃO: 27/03/2024 10:02:03
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 80a768dd-0fbd-4349-97ee-713670caff5a

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	DP0052024CMSLG	5	2024	DP	04217825366	27/03/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/04/2024 - 09/04/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108
DATA DE CRIAÇÃO: 23/04/2024 09:17:25
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c87855e4-311d-45ab-9764-9456ea41e9ea

RESULTADO

cnj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	DP0052024CMSLG	1	04217825366	09/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/04/2024 - 15/04/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108
DATA DE CRIAÇÃO: 23/04/2024 09:19:35
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 521daf18-7235-40e7-8424-e1bdbdae18d

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	DP0052024041001	04217825366	15/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1